

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 23

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 24 DE JANEIRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto resolvendo que seja considerado professor adjunto do Collegio Militar o bacharel Antonio Henrique de Noronha.

Ministerio da Marinha — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria de 23 e expediente de 21 do corrente, da Directoria da Justiça — Portaria de 20 e expediente de 20 e 23 do corrente; da Directoria do Interior — Instituto Sanitario Federal — Expediente de 21 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Portarias e expediente de 21, 22 e 23 da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 7 — Portaria de 22 do corrente — Expediente de 23 do corrente da Directoria Geral das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 22 e 23 e expediente de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 22 e expediente de 21 do corrente. — Ordem do dia do commandante da Escola Militar da Capital Federal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 23 e expediente de 20 do corrente, da Directoria da Industria — Portarias de 23 do corrente, da Directoria Geral do Vição — Portarias e expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFECTURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente de 23 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e Higiene e Assistencia Publica — Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Obras e Vição.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Sessão da Camara Civil.

Sessão das Camaras reunidas.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa das Rendas.

NOTICARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONIMAS:

Acta da Companhia America Fabril.

Acta da Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil tendo em attenção as razões apresentadas pelo bacharel Antonio Henrique de Noronha, e

Considerando que, sendo elle auxiliar do ensino do collegio militar, foi nomeado professor interino, e, por occasião da promulgação do actual regulamento que baixou com o decreto n. 1.775 A, de 20 de agosto de 1894, passou, em virtude do seu art. 202, a professor cathedatico, por isso que, em virtude dessa disposição, todos os professores interinos deviam passar, como passaram, a cathedaticos e todos os auxiliares a adjuntos;

Considerando que reintegrado, por decreto de 25 de novembro do anno findo, o capitão-tenente Alfredo Augusto de Lima Barros, na cadeira da qual havia sido demittido, ficou annullada a nomeação do reclamante, que deveria voltar a occupar o lugar que primitivamente exercia de auxiliar do ensino; classe esta que, entretanto, com a providencia tomada pelo supracitado art. 202, transformou-se na de adjunto, e onde, de direito, lhe compete um lugar, porque o facto de haver sido nomeado para reger interinamente uma cadeira não lhe fez perder a qualidade de auxiliar do ensino;

Resolve que o dito bacharel Antonio Henrique de Noronha seja considerado professor adjunto do mesmo collegio.

Capital Federal em 23 de janeiro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardo Vasques.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente:

Foi exonerado do cargo de professor da cadeira de physica da Escola de Machinistas e Pilotos do estalho do Pará o engenheiro civil Manoel Portilho Bentes, conforme requereu;

Foi aposentado o 2º enfermeiro da Enfermaria de Marinha de Pernambuco João Antonio Calixto, percebendo 25 trigesimas partes do respectivo ordenado, visto ter sido julgado incapaz de continuar a servir e contar mais de 25 annos de serviço;

Foi reformado no mesmo posto o cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Ismael Padilha, com o soldo por inteiro, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Concedeu-se ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Ilha Moreira a exoneração, que pediu, do cargo de sub-director do Arsenal de Guerra desta capital.

—Foram promovidos nas armas de artilharia e infantaria os seguintes officiaes:

Arma de artilharia

A 1ª tenentes da arma, os 2ª tenentes João Frederico Ribeiro, José Luiz Fabricio Junior, João Baptista Monte, Manoel Liberato Bittencourt, Samuel Augusto de Oliveira, João Baptista Monteiro, Jonathas da Costa Rego Monteiro, Archimínio Pinto Armando e Jonathas Borges Fortes.

Arma de infantaria

A capitão, o tenente Francisco Raul Estellar Leal, por estudos, para a 4ª companhia do 28º batalhão.

A tenente da arma, o alferes Alpiniano Santos Fernandes, por antiguidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221; de 20 de novembro de 1894, a fim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Filgueiras, em Portugal, ás justicas desta capital, a requerimento de José Pinto Rainha e Manoel Pinto, para citação de José Teixeira Fernandes.

Expediente de 20 de janeiro de 1896

Pela Directoria Geral, remetteu-se ao coronel-commandante da brigada policial, para informar, o requerimento documentado em que Thereza de Oliveira Ramalho pede que seja excluido das respectivas fileiras o seu filho Manoel de Oliveira Ramalho, visto ser elle estrangeiro e de menor idade.

—Foram remettidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

Antonio Gonçalves Barreiros.

Comarca de Santa Cruz das Palmeiras

Vicente Corrêa de Sampaio.
Olegario Franco de Camargo.
Alfredo Arantes da Silva.
Francisco Carlos de Oliveira Arantes.
Domingos Rodrigues Teixeira.
João Carlos Arantes.
Bellarmino de Souza Rezende Filho.
Feliciano Corrêa de Almeida.
Bruno Manoel de Carvalho.
Adriano Ferreira da Silva Fontes.
Paulino Barbosa dos Santos.
José dos Santos Corrêa.
Jonas Jacintho Alves.
Damaso de Souza Pinto.
Vicente Lessa.

Theotônio Euzebio de Carvalho.
Josino de Alvarenga Freire.
Antonio Candido de Carvalho.
Ricardo Pedro Gandra.
Ezequiel Figueira de Azavedo.
Domingos Turiatiti.
Dermeval de Castilho.
Francisco Aleixo de Carvalho.
Francisco Euphrosino da Silva.
Virgilio Arantes da Silva.
Carlos Thihimaud.

Pedro Porto.
Aristides Antonio da Silva.
Bento José de Araujo.
Canuto José da Costa.
João Pedro Vieira.
Tobias Bernardes.
Gustavo do Amaral Lapa.
Firmino dos Santos Corrêa.
Miguel Archanjo de Oliveira.
Manoel Maria.
José Antonio da Cunha.
Samuel Toquinha.

José Roque Pereira.
Zacharias de Araujo Gouvêa.
Manoel Antonio da Silva.
Aureliano Bento de Araujo.
Eugenio Rodrigues Dias.
João Silverio de Carvalho.
Francisco Vieira Gonçalves.
José Ortiz de Camargo.
Francisco Jacintho Soares.
José Valerio do Sacramento.
Godofredo Wih.
Amaro Guilhermino de Oliveira.
Gustavo Dreiller.
João Baptista da Cunha.

ESTADO DE MINAS

Comarca do Prata

Francisco Itagyba.

— Foram remettidas ao seu destino legal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Ipojuca

Felippe Nery de Siqueira Salles.
Manoel Florentino Wanderley Lins.
Porfirio Alves da Silva.
Antonio Cezar de Menezes Cysneiro.
José Paschoal de Carvalho Ribeiro.
Santino do Rego Barros.
Hermínio do Rego Barros.
Francisco Deodato de Souza.
Miguel Porfirio de Souza Dias.

Marcellino José Ribeiro.
Francisco Pires Falcão.
Antonio Francisco Carlos Velloso.
Heleodoro Wanderley Lins.
Manoel Thomaz de Oliveira.
Francisco de Souza Leal.
Honorio Travassos Sarinho.
Antonio Joaquim Pimentel.
Miguel Januario de Almeida Catanho.
Antonio Ferreira de Carvalho.
João Francisco de Souza Dias.
Joaquim Pinto Cardoso.
João Vicente Pinheiro.
Olympio Symphronio Ferreira Chaves.
Manoel Ephigenio de Albuquerque Salles.
Antonio Souto Maior.
Antonio Marques da Silva.
Francisco de Paula Albuquerque Salles.
Antonio Soares da Silva.
Thomaz Cantuaria de Oliveira.
João Manoel Wanderley Lins.
Manoel Felipe de Souza Leão.
Frederico Augusto de Siqueira Cavalcanti.
Manoel de Barros Wanderley.

Dia 23

Autorisou-se :

Ao coronel commandante da brigada policial a excluir das respectivas fileiras o soldado Braz Bysantino de San Fuentes, visto ter-se verificado ser elle de menor idade;

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta capital, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e aviso de 30 de janeiro de 1861, ao major reformado Hermenegildo José Alvares, visto ter o mesmo official de mudar a sua residencia para a referida capital.

— Recommendou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital que informe sobre o pedido feito pelo juiz da 13ª pretoria, de ser dispensado do serviço activo ou transferido para a reserva, o major honorarjão do 3º batalhão de infantaria Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escriptivo daquela pretoria, visto serem indispensaveis os seus serviços.

— Solicitaram-se do Ministerio da Marinha providencias no sentido de ser transferido da Casa de Correção para o Hospital de Copacabana, o sentenciado Manoel Francisco da Silva, que se acha soffrendo de beriberi, visto não poder alli permanecer em consequencia da natureza da molestia.

— Transmittiram-se:

Ao Supremo Tribunal Militar os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Horacio Ferreira Ribas, Antonio Baptista de Castro e Francisco Cabrita, afim de serem julgados em superior e ultima instancia;

Ao juiz seccional do estado do Rio de Janeiro com a portaria de *exequatur* da qual dever ser pago o sello correspondente, afim de ter cumprimento, sendo opportunamente devolvido, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca de Lisboa ás justicas daquelle estado, a requerimento da camara municipal de Cascaes, para citação de Antonio Ignacio da Fonseca, residente em Nitheroy.

— Pela Directoria Geral transmittiu-se ao depositario publico, para os fins convenientes, a portaria de 16 do corrente, prorogando por tres mezes a licença concedida ultimamente ao escriptivo daquelle estabelecimento Julio Alves de Azevedo.

— Foram remetidas á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. José do Rio Pardo

Evaristo de Araujo Aguiar.
Messias da Silva.
Silvestre de Araujo Macedo.
João Americo Filho.
Luiz Augusto Machado.
Ovidio de Souza Nogueira.
Alfredo de Souza Nogueira.

Jcsé Monteiro de Noronha.
Eduardo Ribeiro.
Manoel Octaviano Marcondes de Souza.
Domingos Prezzia.
Antonio Barbosa de Macedo.
José Carlos Gomes Nogueira.
Antonio Evaristo de Souza.
José Magalhães de Andrade.
Alipio Ferreira de Aguiar.
Anastacio Marçal Nogueira de Barros.
Bazilino de Oliveira.
Francisco Modesto Nogueira de Castro.
Antonio dos Anjos de Araujo Macedo.
Azarias Ferreira Barbosa.
Domingos José Coelho de Figueiredo.
Luiz Botelle.
Honorio Luiz Dias.
Alipio Luiz Dias.
Elisario Luiz Dias.
Vicente Dias Junior.
José Luiz Alves de Araujo Dias.
Antonio Martins de Oliveira Junior.
Turibio Luiz Dias.
Ottilon Spinola.
Augusto de Barros.
Carlos Ribeiro Machado.
José Firmino de Abreu.
Rodrigo Spinola.
Antonio Alves de Almeida.

ESTADO DA BAHIA

Comarca do Brejo Grande

Vespasiano José da Silva.

Comarca de Minas do Rio de Contas

Joaquim Pereira Alves Coelho.

Comarca de Caeteté

José Borges de Carvalho.

Comarca de Maracás

Jovino de Moura Ribeiro.
Fructuoso Raymundo de Cerqueira.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 21 de janeiro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se paguem :

Ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Nuno de Andrade a quantia de 300\$, proveniente da gratificação adicional de 5% de seus vencimentos, relativa ao anno de 1893, a qual lhe foi concedida por decreto de 6 de agosto de 1894, por ter completado em 2 de setembro de 1888 dez annos de serviço effectivo no magisterio;

As contas:

De 3:850\$622, do aluguel relativo ao mez findo, dos predios occupados pelas estações e postos policiaes;

De 838\$500, de pão fornecido ao Almoxtarifado do Hospital Maritimo de Santa Isabel, nos mezes de maio e junho ultimos;

Se indensem :

O engenheiro deste ministerio, da quantia de 3:365\$250 por elle applicada ao pagamento dos operarios que trabalharam nas obras do edificio da Faculdade de Medicina e do Museu Nacional, durante o mez passado;

O director interino do Instituto Nacional de Musica, da de 91\$900, das despesas de prompto pagamento por elle feitas, em dezembro findo;

O director da Bibliotheca Nacional, da de 98\$140, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado.

— Seja posta na Delegacia do Thesouro, em Londres, á disposição do ministro brasileiro, em Paris, a quantia de 4.736,44 francos, correspondente a 5:000\$ ao cambio de 9 1/32, para occorrer ao pagamento da encomenda feita pelo director do Instituto Benjamin Constant, á casa E. Delogé (8 R. Pastourelle) de Paris, e respectivo frete, acondicionamento, commissão, etc.

Dia 22

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se paguem :

Pela Alfandega do Ceará, os vencimentos de inactividade do juiz de direito Elpidio José de Carvalho e Souza, aposentado em virtude do decreto n. 2.056, de 25 de julho do anno passado;

Ao inspector seccional Thomaz Paim da Camara, o ordenado que deixou de receber desde 1 de março de 1895, data em que foi suspenso do exercicio do seu cargo, por effeito de pronuncia, até 23 de agosto do mesmo anno, quando o reassumiu, por ter sido absolvido do crime que lhe fôra imputado;

A folha, relativa ao mez findo, das gratificações dos mestres das officinas do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 450\$000;

As contas:

De 6:595\$410, de concertos feitos no proprio nacional n. 52 da rua Visconde do Rio Branco;

De 18:333\$334, da terceira e ultima prestação de 55:000\$, por que foi contractada com a Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros a construcção de uma lancha, destinada ao serviço sanitario do porto do Pará;

De 162\$555, de diversos objectos fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em dezembro findo, por Jeronymo Silva & Comp.;

De 1:148\$500, de objectos de expediente fornecidos em dezembro ultimo, ao gabinete deste ministerio e ás directorias geraes da respectiva secretaria de Estado, por Leuzinger, Irmãos & Comp.;

De 4:040\$797, do gaz consumido no hospital de S. Sebastião, durante os 1º e 2º trimestres do anno passado.

Se indensem:

O engenheiro das obr. s deste ministerio, da quantia de 570\$ por elle applicada ao pagamento dos vencimentos dos empregados do respectivo escriptorio, relativos ao mez findo; O porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, da de 60\$220 das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado;

O engenheiro deste ministerio, da de 859\$400 por elle applicada ao pagamento dos salarios dos operarios que trabalharam durante o mez findo, nas obras do edificio destinado á maternidade;

Se adiantem:

Ao major fiscal do Corpo de Bombeiros a quantia de 1:000\$, para occorrer ás despesas miudas, a seu cargo, durante o corrente exercicio, restituída previamente a de 700\$, que lhe foi adeantada em janeiro do anno passado;

Ao engenheiro deste ministerio a de 30:000\$, da qual prestará contas opportunamente, para occorrer ao pagamento de férias de operarios e outras despesas urgentes relativas a obras deste ministerio, de que está encarregado, devendo ser recebida do mesmo engenheiro a de 20:000\$ que lhe foi adeantada em fevereiro do anno passado, para identicas despesas.

Declarou-se ao chefe de policia desta capital, ficar approvado o contracto celebrado com Felipe Nasario Teixeira, para o serviço de conducção de cadaveres, enfermos e alienados, durante o corrente anno.

Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópia do contracto celebrado com Felipe Nasario Teixeira, para o serviço de conducção de cadaveres, enfermos e alienados, durante o corrente anno.

Dia 23

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, a expedição de ordem para que paguem as contas :

De 1:145\$100, do fornecimento de lubrificantes feito, em agosto ultimo, por Charles Hue Junior & Comp. ao rebocador *Pereira Rego*, empregado no serviço extraordinario da conducção dos variolosos para o hospital maritimo de Santa Isabel;

De 236\$600, do fornecimento de verduras feito ao Almoxtarifado do Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de janeiro a março do anno passado, por Guido Soares Ferreira ;

De 400\$, do aluguel relativo ao mez findo, do predio em que funciona a Junta Commercial desta capital.

— Se adeantem:

Ao chefe de policia desta capital, a quantia de 50:000\$ para pagamento dos vencimentos, dos delegados, escrivães, inspectores seccionaes e agentes da segurança publica, no actual exercicio ;

Ao porteiro do Archivo Publico Nacional, a de 80\$ para occorrer, durante o actual exercicio, ás despezas de prompto pagamento daquella repartição, devendo ser recebida do mesmo porteiro, igual quantia que lhe foi adeantada em fevereiro do anno passado, para identicas despezas, durante o exercicio de 1895.

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio:

Os documentos relativos á despeza feita no mez findo com os delegados, escrivães, inspectores seccionaes e agentes da segurança publica, na importancia de 56:491\$830, e com os quaes o chefe de policia desta capital justifica o emprego daquella quantia, despendida por conta do adeantamento de 60:000\$ feito em janeiro do anno passado, afim de que tomadas as respectivas contas, se dê quitação ao mesmo chefe, entregando elle o saldo existente;

Os documentos relativos á despeza feita no mez passado com o salario do servente e despezas miudas da Junta Commercial desta Capital, com os quaes o respectivo porteiro justifica o emprego daquella quantia, despendida por conta do adeantamento de 80\$ feito em setembro ultimo, afim de que, tomadas as devidas contas, se lhe passê quitação, entregando elle o saldo existente.

Directoria do Interior

Por portaria de 20 do corrente, foi exonerado o capitão do estado-maior de 1ª classe Dr. Erico Augusto de Oliveira do logar de ajudante do engenheiro chefe da commissão incumbida de dirigir a construcção do lazareto de Pernambuco, visto ter de reassumir o exercicio do cargo de professor da Escola Militar do Rio Grande do Sul.

Expediente de 22 de janeiro de 1896

Declarou-se:

Ao ministro da industria, viação e obras publicas, em additamento ao aviso de 26 de dezembro findo, que, segun'lo consta do officio de 4 do corrente, o governador do estado do Rio Grande do Norte providenciou no sentido de ser feita por medico da respectiva repartição de hygiene a inspecção de saude dos empregados civis da União que requerem licença, aposentadoria ou jubilação. — Fez-se identica participação ao Ministerio da Fazenda ;

Ao inspector geral de saude dos portos, em referença ao officio de 26 de dezembro findo, que, em 17 do mez corrente, o Ministerio da Marinha autorizou o Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco a realizar os concertos de que carece o escaler pertencente á Inspectoria de Saude do Porto daquelle estado, de conformidade com o orçamento organizado pelo mesmo arsenal.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Communicou-se ao director do hospital de Santa Barbara, que de accordo com o aviso n. 326, de 19 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi nomeado em commissão, para o logar de medico auxiliar desse hospital o Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite.

— Remetteram-se :

Aos directores da Directoria Geral de Estatística e da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames medico a que

foram submettidos Jesuino Machado Malheiros Braga Junior, Elydio de Paiva, Januario Xavier de Castro e Manoel Martins de Castro, todos empregados daquellas repartições ;

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, cópia do officio do Dr. director do hospital de S. Sebastião, no qual aquelle director pede providencias sobre a remessa de vehiculos para o transporte de cadáveres daquelle hospital para o cemiterio do Cajú ;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, as formulas e amostras dos preparados «Oraline» e «Quinal caloidine», afim de serem allí convenientemente analysados.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Lindulpho Melibeu Lima, pedindo baixa da sua responsabilidade da pharmacia sita á rua do General Pedra n. 48. —Deferido, dando-se conhecimento ao pharmaceutico Rangel.

Pereira de Carvalho & Comp., pedindo licença para retirar da Alfandega desta capital, uma caixa de marca L T, contendo medicamentos. —Indeferido.

Directoria da Instrucção

Por portarias de 22 do corrente, foi concedida a José Joaquim de Lacerda Athayde a exoneração que pediu do logar de economo do Instituto Benjamin Constant.

Expediente de 22 de janeiro de 1896

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu João Siqueira Bezerra de Menezes e de accordo com e informação prestada em officio de 8 do corrente, a admittil-o á matricula na 1ª serie do curso medico daquella faculdade, visto ter sido alumno matriculado da mesma serie em 1886.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Carlos Ribeiro da Rocha e ao administrador das Capatazias da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul, Affonso Leão Fabricio, e 60 dias ao 1º escripturario da Alfandega de Penedo, estado das Alagoas, Leonidio Fernandes de Oliveira, todas com vencimentos na fórma da lei e para tratamento de saude, onde lhes convier.

Circular n. 7—Ministerio dos Negocios da Fazenda— Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1896.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes e inspectores de alfandegas que, por despacho de 3 do corrente mez, exarado no officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no estado do Paraná, n. 25, de 25 de outubro ultimo, resolvi não só deferir a petição com que D. Guilhermina Luiza Stresser Schleder, viuva do ex-2º escripturario da mesma delegacia José Lourenço Schleder, demittido por decreto de 20 de junho de 1894, com a nota de traidor á Republica, requereu a pensão do montepio para si e seu filho menor nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, mas também revogar a circular n. 36, de 13 de setembro daquelle anno, visto não existir no regulamento citado disposição alguma que cogite de hypothese de demissão com aquella nota, prohibindo que o contribuinte continue a concorrer para a instituição, na intuição de garantir o beneficio ás pessoas de sua família. — *Francisca de Paula Rodrigues Alves.*

Directoria Geral das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1896

Por despacho do Sr. ministro da fazenda, de 21 do corrente, foi provido o recurso do commendador Antonio Manoel Ayrosa, attinente ao imposto de transmissão de propriedade a que era obrigada a finada baronessa de S. Roque, do qual imposto foi o recorrente julgado devedor pelo collecter das rendas estaduais da Parahyba do Sul.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1896

Rodrigó Pinto Bastos.—Restitua-se a quantia de 96\$000.

F. Krussmann & Comp.— Não ha que deferir.

Segismundo da Silva Ramos.—Dê-se.

Ribeiro & Irmão.—Idem.

Antonio Gavinha & Comp.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, foi concedida ao cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes, invalido, Manoel Tertuliano Carneiro da Cunha, licença para residir no estado da Parahyba, percebendo pela respectiva alfandega os vencimentos a que tiver direito.

Por outras de 23 do corrente:

Permittiu-se que Joaquim de Souza Campos preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente as exigencias do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D, de 22 de fevereiro de 1890;

Foram nomeados;

Cesar José Dias, Arthur Ernesto de Menezes, Alberto Americo Maranhão e Herculano Gonçalves dos Santos, para exercerem os logares de praticantes do corpo de machinistas navaes;

Clinio de Araujo, para exercer o logar de enfermeiro naval, pertencendo á respectiva brigada.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao capitão-tenente Emilio Carvalhaes Gomes para residir nas republicas do Rio da Prata;

Ao capitão-tenente Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, em vista de parecer da junmedica e na fórma da lei, seis mezes para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 18 de janeiro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando expedição de ordem afim de que sejam pagas as dividas de exercicios findos constantes dos processos ns. 2.655 A e 2.659, na importancia de 1:283\$439, de que são credores o commissario Jorge Marques Debouchet, o Dr. Carlos Harold de Abreu, os tenentes Eduardo Orlando Ferreira, Felinto Perry Junior e Manoel Pacheco de Carvalho Junior (aviso n. 123),

Remetendo os papeis relativos á duvida levantada na Contadoria da Marinha sobre o facto de estar sujeito á contribuição para o montepio civil o 1º enfermeiro Antonio João Dias, e solicitando informações a respeito.

—Ao Tribunal de Contas, solicitando :

O pagamento, á conta das verbas—Fretes—e—Eventuaes—do exercicio de 1895, das facturas na importancia de 3:474\$980, de que é credora a companhia Lloyd Brasileiro (aviso n. 127) ;

Providencias ;

Afim de que a Alfandega do Paraná seja habilitada, á conta da verba —Corpo da armada—do orçamento passado, com a quantia de 360\$, para attender ao pagamento do goldo, de 7 de novembro ao fim de dezembro

ultimo, do 1º tenente Collatino Ferreira do Valle, que reside no citado estado.—Communicou-se á Alfandega do Paraná, ao Quartel General e á Contadoria;

Para que a Alfandega do Espirito Santo seja habilitada com a quantia de 100\$, por conta do credito supplementar concedido pelo decreto de 25 de novembro ultimo á verba —Capitanias e portos (material)—do exercicio de 1895, para attender a despezas com a acquisição de artigos de expediente.—Communicou-se á Alfandega do Espirito Santo e á Contadoria.

—Ao chefe do estado-maior general da Armada, declarando ter autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao cruzador *Benjamin Constant* os artigos pedidos na requisição n. 10, sendo fabricados no arsenal desta capital os cadernaes e moitões constantes da dita requisição.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando o fornecimento á Escola Naval para a sala do respectivo director, de uma mobilia de peroba composta de um sofá, 2 cadeiras com braços, 12 ditas sem braços e 2 dunquerquees.—Communicou-se á Escola Naval.

—A' Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando ter autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer á mesma capitania os artigos de expediente constantes do pedido que acompanhou o officio de 5 de setembro proximo passado.

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso, declarando ter autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer, conforme solicitou, o bomba hydraulica de Tomgys, para experimentar torpedos.

—A' Contadoria, autorizando a mandar pagar a Antonio Pereira dos Santos a quantia de 34:000\$ pela compra da lancha a vapor *D. Maria*, correndo a despeza por conta do credito concedido pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893.

—Ao Quartel General :
Declarando que é eliminado da respectiva brigada o fiel de 2ª classe Thomaz Augusto de Andrade, o qual deve indemnizar da quantia de que é devedor ao estado com os seus vencimentos do corrente mez, conforme propoz aquella repartição em officio n. 21, de 11 deste mez.—Communicou-se á Contadoria.

—Mandando que os cabos de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Julio Tavares e Manoel Honorio dos Santos aguardem oportunidade, para se resolver sobre seus pedidos de baixa do serviço da armada.

—A' Escola Naval, dispensando o Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz do cargo que interinamente exercia naquella escola, de auxiliar do ensino graphico, por ter de reassumir o professor bacharel Gregorio Naziazeno Mello Cunha, e transmittindo aviso elogiando aquelle auxiliar pelos bons serviços que prestou organizando a aula que regia.

—Ao capitão do porto do Maranhão, communicando o indeferimento do requerimento em que o mestre do corpo de officiaes marinheiros Antonio de Oliveira, que serve actualmente como patrão-mór daquelle capitania, pediu abono de rações diarias pela escola de aprendizes marinheiros daquelle estado.

—Ao Arsenal de Marinha desta capital, declarando que foram indeferidos os requerimentos em que os guardas de policia daquelle arsenal Pedro Francisco Pimenta e Manoel Luiz da Penha, pediam adiantamento de tres mezes de vencimentos.

Requerimentos despachados

Theodoro Antonio dos Reis.—Indeferido por não haver necessidade.

Primeiro tenente Atanagildo Barata Ribeiro.—Indeferido.

Alvaro Nunes de Carvalho.—Quanto á readmissão, sim, na época regulamentar.

Carlos Alves de Souza.—Quanto á readmissão, sim, na época propria; quanto á approvação pelas médias, indeferido; quanto finalmente aos exames, opportunamente se resolverá.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente :

Foi dispensado o Dr. Joaquim José de Carvalho, do logar de medico adjunto do exercito, visto ter sido em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito;

Concederam-se 60 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao 2º official da secretaria de Estado dos Negocios da Guerra capitão honorario do exercito Alonzo de Niemeyer;

Foi nomeado, de accordo com a proposta feita pelo commandante da escola de sargentos, agente da mesma escola o alferes do 23º batalhão de infantaria Ascendino Ferreira do Nascimento.

Expediente de 21 de janeiro de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja entregue ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, a quantia de 1.600:000\$ para occorrer ao pagamento das despezas relativas aos mezes de janeiro corrente e fevereiro proximo vindouro do actual exercicio e remetendo a synopse da receita e despeza da mesma contadoria de 1 a 20 do corrente mez., exercicio de 1895.

Ministerio dos Negocios da Guerra.— Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1896.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, que, tendo em vista o parecer do referido Supremo Tribunal exarado em consulta de 18 de novembro ultimo, sobre o requerimento em que o capitão do corpo de engenheiros José Ferreira Maciel de Miranda, pediu que sua collocação no *Almanack Militar* se faça de accordo com a resolução de 26 de dezembro de 1894, do modo a cessar o prejuizo que em sua antiguidade lhe causam os officiaes transferidos em virtude do disposto na lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891 e que são quasi todos mais modernos que o requerente, resolveu, em 7 do corrente, que a perda de antiguidade dos officiaes transferidos para os corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe em virtude da lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, só deve ser considerada para os mesmos officiaes em concurrencia entre si, e que, tratando-se da concurrencia dos officiaes transferidos de accordo com a citada lei e dos que são transferidos em virtude da de n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, devem todos ser indistinctamente considerados e collocados no almanack, segundo suas antiguidades absolutas.—Bernardo Vasques.—Expediu-se neste sentido portaria ao ajudante-general.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica.—Mandastes por aviso de 15 de outubro ultimo, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Guerra, remetter a este tribunal para consultar com parecer o appenso requerimento, datado de 12 de agosto do corrente anno, e mais papeis annexos, referentes á pretensão do capitão do corpo de engenheiros José Ferreira Maciel de Miranda, pedindo que sua collocação no *Almanack Militar* seja de accordo com a resolução de 26 de dezembro, tomada sobre parecer em consulta a este tribunal, emitida a 2 de julho, ambos de 1864, do forma a cessar o prejuizo que em sua antiguidade lhe causam os officiaes transferidos pela lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, quasi todos mais modernos.

O commandante do corpo na informação prestada a 19, tambem do referido mez de agosto, diz ter sido o requerente transferido para aquelle corpo a 6 de outubro de 1890, por força da lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, e não ser só o petionario sinão igualmente mais capitães do mesmo corpo que

estão do facto prejudicados em suas antiguidades, por outros mais modernos, em consequencia da interpretação erronea dada á lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, parecendo-lho que taes officiaes devem ser collocados no alludido almanack, segundo suas antiguidades absolutas.

A 3ª secção da Repartição de Ajudante-General na informação ministra la sob n. 1.131, de 23 (informação acciata pelo ajudante general a 27, ambas no citado mez de agosto), declara estar de pleno accordo com aquelle commandante, e buscando justificar-se do equivoço commetido na collocação apresentada pelo almanack, diz haver para essa collocação, se baseado na determinação contida no aviso de 17 de fevereiro de 1891, determinação que julga dever ser nullificada, classificando-se todos os officiaes dos corpos de engenheiros e estado maior de 1ª classe, nos postos actuaes, segundo suas antiguidades absolutas.

A secção de exame da secretaria de Estado dos negocios da guerra considera, porém, em parecer de 7 de outubro proximo findo que, em face da já citada resolução, é digna de deferimento a pretensão do reclamante, porquanto as transferencias em razão da lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, não permitem collocação acima dos transferidos pela de n. 3.169, de 14 de julho de 1883.

O capitão José Ferreira Maciel de Miranda não justifica, em sua petição, quaes os capitães que, conforme a organização adoptada na confecção do *Almanack Militar*, o prejudicam na antiguidade, pede, sim, uma solução geral a semelhante respeito, firmando-se na já indicada resolução que mostra a harmonia das leis ns. 3.169 e 1.351, de 14 de julho de 1883 e de 7 de fevereiro de 1891, leis que regulam as transferencias para os mencionados corpos.

Sobre a questão agora proposta já emittiu parecer o antigo conselho supremo militar em 23 de novembro de 1892, conforme consta da consulta referente á pretensão do major de engenheiros Ignacio de Alencastro Guimarães, prejudicado pela interpretação dada á lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.

Segundo a opinião sustentada nesse parecer ficou considerado que a lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, não podendo ter effeito retroactivo, só creara direitos e impuzera obrigações a contar da data de sua promulgação, e por conclusão logica e juridica que os officiaes transferidos em consequencia dessa mesma lei, para os prejudicados corpos, *naõ tinham prejuizo poliam causar*, na escala de antiguidade e nas promoções subordinadas a esse principio, aos que haviam sido nelles incluídos, por força de lei anterior á de n. 3.169, de 14 de janeiro de 1883.

Por essa lei, de 1883, o official nenhum prejuizo de facto soffria em sua antiguidade; ficando mais moderno que os já existentes no quadro em que incluído, attenta á combição de ser a transferencia por ordem de antiguidade, antiguidade subordinada ás habilitações scientificas, legalmente adquiridas.

A lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, dizendo que os officiaes que fossem transferidos, em razão de sua promulgação, nenhum prejuizo soffrerão em suas antiguidades, tornou evidente que esses officiaes, exclusivamente esses, seriam collocados no *Almanack Militar*, segundo as respectivas antiguidades absolutas, não estabelecendo, portanto, relação alguma com referencia ás antiguidades dos que já haviam sido transferidos por lei anterior a de n. 3.169, de 14 de julho de 1883, lei que apenas cessou de vigorar daquella data (7 de fevereiro de 1891), permanecendo, porém, em inteira plenitude os seus effectos e, por consequencia, os direitos por ella outorgados.

Ora, na collocação no almanack para os transferidos por essa mesma lei n. 3.169, oblicendo á ordem das transferencias, constitue, sem contestação licita, um direito adquirido, direito que não pôde ser nullificado e sim deve ser respeitado, como fôra pela lei posterior, n. 1.351.

O aviso de 17 de fevereiro de 1891, confirma essa doutrina, mandando que a de n. 3.169, de 14 de julho de 1883, continuasse a ser respeitada em relação aos officiaes já transferidos.

Esse respeito, porém, deixou de manter-se desde que os officiaes foram collocados fora das posições que essa lei lhes conferira.

E porque não observara-se esse respeito á dita lei, respeito aliás devido, e ainda mais, quando recommendado no citado aviso, surgiram reclamações acerca das quaes emittira o já indicado antigo conselho supremo militar diversos pareceres, reportando-se, como ora o faz, ao de 28 de novembro de 1892 junto por cópia.

A resolução de 26 de dezembro de 1894, sobre parecer dado por este tribunal em consulta, parecer formulado a 2 de julho desse anno, resolução em que basea o petecionario sua pretensão, refere-se a um caso particular da questão geral na qual o reclamante ora mais moderno que o reclamado.

Por essa circumstancia poder-se-ha presumir que a collocação no *Almanack Militar*, deve ser segundo a ordem da antiguidade absoluta, o que, porém, é manifestamente vedado pela lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883.

Examinando-se o almanack do anno vigente, no quadro dos capitães do corpo de engenheiros, e consultando-se as ordens do dia da Repartição de Ajudante-General, sob ns. 314, 319, 313 e 505, de 27 de março, 10 de abril de 4, de julho de 1892 e 18 de dezembro de 1893, reconhece-se que o capitão José Ferreira Maciel de Miranda, transferido para esse corpo a 6 de outubro de 1890, por força da lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, occupa entre os de igual patente o numero de ordem 18, achando-se prejudicado com a organização que presidira a confecção do referido almanack, pelos que occupam no respectivo quadro os ns. 6, 8, 9, 10, 11 e 12 (6), transferidos nos termos da lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, sendo cinco capitães da mesma data (17 de março de 1890) que o requerente; mas todos, como igualmente o sob n. 6, mais modernos que elle nos postos anteriores, e que embora este (o de n. 6 ultimo dos transferidos) capitão mais antigo, por ser de 7 de janeiro desse anno e Maciel de Miranda de 17 de março, sua transferencia, como a dos outros, dera-se em razão da lei de 1891, entretanto, que a do capitão Maciel de Miranda se effectuara por força da de 1883, isto é, por força de lei que, anteriormente á inclusão dos mesmos officiaes no corpo de engenheiros, já lhe garantia primazia, entre os capitães que pudessem ser posteriormente transferidos para esse corpo, não devendo, portanto, quer o de n. 6, quer os cinco outros, continuarem a permanecer nos logares em que se acham no *Almanack Militar*, e sim, posição inferior aos mais modernos transferidos segundo a mesma lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, não continuando, consequentemente, nenhum delles collocado acima de official transferido por força dessa lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, carecendo, por isso de fundamento para legalmente occuparem nesse almanack melhor posição que a do capitão Maciel de Miranda ou de quaesquer outros em identicas condições ás delle.

A prevalecer a doutrina que os officiaes transferidos por força da lei de 1883 só contam suas antiguidades de capitães nos respectivos quadros da data em que taes transferencias se deram, não se póde comprehender como possam figurar no almanack, abaixo do petecionario, transferido como ficou dito a 6 de outubro de 1890, os capitães sob ns. 19 e 20 do mesmo corpo, ambos em identidade de condições aos já indicados quanto ás patentes anteriores, e com elles tambem transferidos de accordo com lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891 (ordens do dia sob ns. 529 e 570, de 14 de março e de 6 de agosto, ambas de 1894).

O estudo, pois, minucioso da questão torna evidente que a classificação no *Almanack Militar* não está de accordo com a lei n. 1.883 e nem segundo a interpretação que se tem buscado dar a de 1891.

Uma ultima consideração a acrescentar para ainda mais elucidar qualquer duvida que possa restar sobre a verdadeira e leal interpretação das duas leis (sob ns. 3.169 e 1.351) referentes a transferencias.

A de 1883 determinava que para as vagas de official superior nos corpos especiaes só podiam concorrer os capitães depois de legalmente habilitados e essa concurrencia começava a dar-se no dia da transferencia, transferencia regulada por ordem de antiguidade, quer dizer, a antiguidade de posto estava subordinada a decurso, só podiam contar antiguidade nos corpos especiaes os que estivessem habilitados—isto até 7 de fevereiro de 1891.

Nessa data (7 de fevereiro) baixou a lei 1.351, firmando principio novo: que a concurrencia ás vagas nos corpos especiaes seria feita independentemente de habilitações especiaes.

Do confronto, portanto, dessas leis vê-se resultar em absurdo contar-se aos officiaes transferidos pela de n. 1.351, antiguidade anterior a 7 de fevereiro de 1891, data em que começaram elles a concorrer nos corpos especiaes.

Do quanto exposto deduz-se que o capitão Maciel de Miranda não póde no corpo a que pertence ser prejudicado, quer para promoção por antiguidade, quer para as ua collocação no *Almanack Militar* pelos transferidos segundo a lei de 1891; vós, entretanto, resolveis com julgardes mais acertado.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1895.—
D. Carvalho. — Pereira Pinto. — Miranda Reis. — R. Galvão. — Tude Neiva. — C. Niemeyer. — C. Netto. — F. A. de Moura.

Resolução

A perda de antiguidade dos officiaes transferidos para os corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe em virtude da lei n. 3.169 de 14 de julho de 1883, só deve ser considerada para os mesmos officiaes em concurrencia entre si.

Em tratando-se, porém, da concurrencia dos officiaes transferidos de accordo com a citada lei e dos transferidos em virtude da de n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, devem todos ser indistinctamente considerados e collocados no almanack segundo suas antiguidades absolutas.

Capital Federal, 7 de janeiro de 1896.—
Prudente de Moraes. — Bernardo Vasques.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, declarando que os créditos parciaes abertos pelo decreto n. 2201, de 24 do mez findo, para occorrer ás despesas extraordinarias com o exercito e corpos patrióticos no estado do Rio Grande do Sul destinam-se ao supprimento das seguintes rubricas: 7ª — Arsenaes — 442:374\$307, 9ª — Laboratorios — 46:563\$515, 10ª — Inspectoria Geral do Serviço Sanitario — 206:520\$, 11ª — Hospitales e enfermarias — 400:464\$919, 12ª — Estado-Maior-General — 120:000\$, 13ª — Corpos especiaes — 353:280\$, 14ª — Corpos arrigimentados — 1.849:573\$, 15ª — Praças de pret — 2.363:048\$500, 16ª — Etapas — 4.339:454\$780, 17ª — Fardamento — 1.796:986\$, 18ª — Equipamento e arreios — 228:894\$385, 20ª — Despezas de corpos e quartéis — 959:250\$490, 22ª — Comissões militares — 90:088\$296 e 27ª — Diversas despesas e eventuaes — 994:096\$308 (aviso n. 22).

—Ao inspector da Alfandega de Uruguayana, remetendo de novo, para informar, os papéis em que José Sergio de Oliveira, Manoel de Castro, Pedro de Oliveira e Majo & Comp., negociantes na dita cidade, pedem pagamento de 40 % do valor dos prejuizos que dizem ter soffrido com avarias de generos, que, tendo lhes sido enviados no vapor *Neptuno* em agosto de 1894, foram descarregados por ordem do general Antonio Adolpho Menna Barreto.

—Ao delegado-fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, remetendo, para informar, os papéis em que o capitão do 1º batalhão de infantaria Julio Cesar Gomes da Silva pede restituição da quantia descontada de seus

vencimentos no periodo decorrido de 13 de outubro de 1893 a 10 de setembro de 1894 a titulo de imposto de 2 %.

—Ao ajudante-general, mandando providenciar para que o commandante do 1º districto militar informe sobre o que se refere o Sr. senador Costa Azevedo, relativamente a officiaes da guarnição do Amazonas no curso pronunciado no Senado e publicado no *Diario Official* do 17 do corrente, cujo retalho se remette.

— A' Repartição de Ajudante-General: Transferindo: Para o 30º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma José Ferroira de Souza, conforme pediu;

Para a Escola Militar da Capital Federal, a matricula com que frequenta as aulas da do Ceará o alferes do 38º batalhão de infantaria João Philadelpho da Rocha, e para esta escola as com que frequentam as daquella os alumnos João Victor de Castro Leão e José Juvencio de Lima, os dous ultimos a seu pedido.—Communicou-se ao commandante da primeira das roferidas escolas.

Permittindo: Ao tenente-coronel aggregado á arma de artilharia Norberto de Amorim Bezerra, residir onde lhe convier, dentro ou fora do Brazil, podendo empregar-se em qualquer industria em que aproveite os seus conhecimentos technicos especiaes, menos no exercicio de função militar, devendo indicar o ponto onde deseja ir;

Ao professor da Escola Militar do Rio Grande do Sul, capitão Erico Augusto de Oliveira, demorar-se na Capital Federal durante o periodo das férias, devendo, porém, achar-se em Porto Alegre, em tempo para os trabalhos escolares;

Ao alferes do 16º batalhão de infantaria Melchianes de Jesus e Silva gosar no estado da Bahia a licença de 60 dias, que lhe foi concedida para tratamento de saude.

Declarando sem effeito a portaria de 17 do corrente, que concedeu troca de corpos entre si aos alferes Claudio Joaquim de Farias Mattos e Pedro Rodrigues Barroso, este do 10º batalhão de infantaria e aquelle do 2º da mesma arma, visto haver sido o ultimo destes officiaes transferido para o 35º.

Mandando: Regressar á Capital Federal o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria, Oscar Feital, a quem se concedeu licença, por portaria de 25 de outubro do anno passado, para se matricular na Escola Militar no corrente anno;

Rescindir o contracto celebrado com o tenente reformado do exercito, Manoel Francisco da Costa, para servir como ensaiador da banda de musica do 2º batalhão de infantaria, conforme pediu;

Considerar como voluntario a contar de 2 de setembro de 1894, em que foi incluído no 9º regimento de cavallaria, o 1º sargento do 4º regimento da dita arma addido ao 25º batalhão de infantaria, José Eugenio Cardoso, conforme pediu.

Concedendo licença: Para tratamento de saude, por 60 dias, ao alumno da Escola Militar da Capital Federal Gastão da Fonseca e Silva, á vista do termo de inspecção de saude a que foi submettido;

Para no corrente anno se matricularem, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos 2º tenentes Ovidio Serra do Lago e Segundino Antonio da Cunha, do 2º batalhão de artilharia, e soldado João dos Santos Silva Junior, do 1º regimento da mesma arma; aos alferes João Jansen Lobo Pereira, do 7º, Jubal Primo Cavalcanti do Albuquerque, do 9º, Manoel Januario Santiago, do 14º, tenente Horacio Soares de Oliveira, do 8º regimento de cavallaria; aos alferes João Baptista dos Santos Dias, do 1º batalhão de infantaria e Antonio Rodrigues Lourenço Fraga Junior do 25º da mesma arma; paizanos Aristides Tati Armando da Rocha Paranhos, Augusto Gentil de Albuquerque Falcão, Dionysio Muniz Telles de Menezes, Joaquim Afonso Pedreira, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, José de Alencar

Menezes; Manoel Facundes de Souza, Mario de Barros Vasconcellos e Silverio Candido Tavares Cardoso, na escola militar desta capital; 1º sargento do 3º batalhão de artilharia Alfredo Coutinho de Carvalho, na do Rio Grande do Sul e paizano Carlos Amóra na do Ceará.—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Requerimentos despachados

Segundo-tenente Breno de Souza Pereira e anspeçada João Alves de Araujo.—Indeferridos.

ESCOLA MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

Ordem do dia

Dispensado a pedido do commando desta escola, por decreto do Poder Executivo de 9 do corrente, corre-me o grato dever de transmitir-lhe hoje ao illustrado Sr. general Dr. Miguel Maria Girard, nessa mesma data nomeado para substituir-me em tão honrosa quanto difficilissima commissão.

Não é, entretanto, sem grande magua que vou ausentar-me, quicá, pela ultima vez, da Escola Militar da praia Vermelha, onde passei a mocidade inteira (trinta e quatro annos) no honroso exercicio do magisterio e passaria satisfeito e cheio de orgulho, no cargo de commandante, o resto da vida, si os cincoenta annos de serviço prestados ao paiz como militar não me tivessem enfraquecido tanto as forças physicas.

Sinto devéras, repito, não poder por mais tempo manter-me no posto que ora deixo, embora o reputo de puro sacrificio no actual momento historico da nossa cara Patria; e, pezaroso e triste, peço a todos a quem tive a honra de commandar desde o ultimo dos alumnos até o mais distincio dos lentes, que de modo algum lobbriquem na minha voluntaria retirada, até certo ponto prevista, outro movel a não ser a falta de saude e contrariedades de espirito tão frequentes na vida publica, quando nella se attinge a velhice.

Felizmente, porém, o pesar que sinto por não poder continuar a educar essa briosa e distincta mocidade brasileira, que, ardente de patriotismo, afflue ás nossas escolas militares, para se preparar a bem servir a Patria na honrosa carreira das armas, fica compensado largamente, pela convicção de ser substituido neste commando por quem melhor do que eu, velho mais de que hexagenario, poderá velar pelos seus destinos sociais, que são os das proprias instituições, ou da Republica nascida desses focos de instrucção, sob a inspiração do dilecto mestre Benjamin Constant, meu antigo companheiro nesta escola.

O novo commandante, tão acertadamente escolhido pelo governo, reúne á sua já comprovada competencia em materia de administração e commando a necessaria mocidade e intelligencia, que aliás faltam em mim, para arcar com as grandes difficuldades inherentes á questão da educação militar no Brazil, maxime nos tempos pouco bonancosos da actualidade.

Mais facilmente, portanto, tenho grande esperanza que assim acontecerá, o digno Sr. general Dr. Girard, cujos serviços ao paiz são testemunhados pelas medalhas de campanha que pendem do peito de sua honrada farda, completará a obra da regeneração dos creditos disciplinares desta escola, abalados infelizmente na opinião publica, pelos lamentaveis acontecimentos de março do anno passado.

Tão patriótico *desideratum*, justo é que aqui o declare, foi a mais viva e constante das preocupações do meu espirito, durante os sete mezes do meu curto commando; e diz-me a consciencia haver feito neste sentido, sinão tanto quanto convinha fazer, com certeza o mais que permittiu-me a estreiteza do tempo e o meu apocado espirito, esforçando-me sempre para bem corresponder á confiança do chefe do Estado. Não obstante, retiro-me com a consciencia tranquilla e convencido de

haver cumprido o meu dever do melhor modo possivel, sem visar outra recompensa a não ser o reconhecimento de que servi a Republica, aceita pela nação, com a dedicação e patriotismo de que dei provas nas diversas commissões que desempenhei no extincto imperio.

Tal reconhecimento, felizmente, não se fez esperar, e a prova deste acerto revela-se nos termos da honrosa carta que, em data de 9 do corrente, dignou-se escrever-me o Sr. marechal Bernardo Vasques, digno ministro da guerra, em nome do Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica e em seu proprio; não honrando-me menos as lisonjeiras referencias, igualmente feitas ao meu commando, por alguns órgãos da imprensa desta capital, principalmente por occasião dos ultimos festejos de 15 de novembro.

Por muito elevado que seja o respeito e a sympathia dos alumnos desta escola ao antigo mestre de seus mestres (deram disso as mais sebejas provas, e orgulho-me de dizel-o, neste solemne momento de despedida), fôra insensatez attribuir os pequenos serviços prestados pela administração que hoje finda, sobre qualquer ponto de vista, a mim tão somente, quando elles exprimem o patriótico fructo dos esforços combinados de todo o pessoal do estabelecimento, inclusive dos proprios alumnos, que por certo não são rebeldes dos ditames da razão, como algures injustamente se propala, bom é que se o diga em abono da verdade.

Si, pois, eu nada teria conseguido sem essa harmonia decidida e sincera, que sempre reinou entre todos, do primeiro ao ultimo dia, não cabe a pessoa alguma, e sim á escola inteira a gloria dessa differença, que nella se observa hoje; consequentemente, com prazer transmitto os agradecimentos que recebi a todos, pelo auxilio que prestaram aos altos poderes do Estado, na tarefa patriótica, tarefa da reconstrucção da Patria, que tambem depende da ordem e disciplina das corporações militares.

Ao pessoal do corpo docente, formado quasi totalmente de antigos companheiros de magisterio, ou de distinctos discipulos, que, bem cedo ainda, lograram ultrapassar os mestres, por seus meritos reaes, e de provetos e bem conhecidos instructores e mestres, que outrora tambem ouviam as minhas lições; porquanto, todos com os seus profundos conhecimentos scientificos e technicos, e em discussões sempre calmas, nas congregações e conselhos escolares e de instrucção, assás orientaram o meu commando sobre a melhor direcção a imprimir ao ensino teorico e pratico dos alumnos.

A todos os empregados da administração da escola, sem distincção alguma, ajudante, commandante do corpo de alumnos e sua distincta officialidade, secretario, official ás ordens e outros dignos e leaes camaradas, e cidadãos conspiciosos empregados no estabelecimento; os quaes, manifestando-se sempre animados dos mesmos intuitos que o commandante, sobremodo concorreram para o procedimento ordeiro, correcto e digno, que tiveram os alumnos, dentro e fóra da escola, excepto em um ou outro caso particular que nunca deixou de dar-se, e bem assim muito me ajudaram a restabelecer a ordem em alguns ramos do serviço, abalados profundamente pela lamentavel revolta de setembro, cujos maleficos influxos chegaram até aqui.

Emfim, ao digno commandante e seus officias do 1º batalhão de engenharia, aquartelado nesta escola, pelo concurso que todos prestaram á instrucção pratica dos alumnos e ao serviço interno e policial do estabelecimento e de suas vizinhanças.

Não devo terminar sem dirigir algumas palavras aos alumnos, em fórma de conselho paternal, a esses jovens compatriotas cheios de ardentes esperanças pelo futuro da Patria, e della credores, pela sua idade e origem social, de uma educação adequada, e diversa da que o soldado recebe nos quartéis; differença esta já conhecida do grande Frederico da Prussia, quando recommendava aos

prefeitos da Academia Militar de Berlim fchassem os olhos ás traquinadas de seus alumnos, e guardassem a severidade para as verdadeiras faltas escolares, inflingindo-se-lhes, mesmo neste caso, penas que, em vez de os aviltarem, os incitassem a ambições legitimas.

Estimai e respeitai o vosso novo commandante, como estimastes e respeitastes ao que saudosamente ora vos vae deixar, e continuaí a dar provas de que não sois refractarios á disciplina militar, não a essa disciplina inconsciente e antiga, que só servia para fazer janizaros, mas a disciplina que produz o soldado dos tempos modernos, pela exacta comprehensão dos seus deveres; honrai as tradições desta escola, tão considerada no tempo do general Polydoro, de saudosa memoria, e reputada a Saint Cyr do Brazil, pelos seus distinctos filhos, como Tiburecio, o bravo da guerra do Paraguay, Carneiro, o legendario defensor da Lapa e tantos outros; finalmente entregai-vos de preferencia aos vossos labores academicos, certos de que, o militar de hoje precisa ser muito instruido, theorica e praticamente, para bem desempenhar a sua função social, tão arriscada quanto honrosa e nobre.

De resto, o campo da sciencia, além de muito matisado, é de uma extensão enorme, e para nelle encontrarmos a fonte do saber, so ho dourado da mocidade estudiosa, precisamos caminhar e sem cessar, e consumir nesta sublime e santa jornada, dilatado tempo.

Estudai, pois, as materias das cadeiras e aulas que cursaes, e ouvi com religiosa attenção as lições de vossos sabios professores e só depois de bem preparado o vosso espirito, com os necessarios conhecimentos nas sciencias exactas e de observação, podereis então estender a vossa actividade a outros dominios da mentalidade.

Deixai a politica para mais tarde, depois de formados e fóra da escola, si julgardes que a Patria exige tambem os vossos serviços como cidadão.

Dou-vos este salutar conselho escudado na idade e experiencia da vida, e não deixaria de fazel-o, para estar bem com a consciencia, ainda que tivesse certeza de não ser por vós attendido; assim procede o paé extremo, quando vê o filho caro dominado por paixão invencivel, e embora sabendo de ante-mão que seus esforços serão baldados.

Refleti, jovens camaradas, que este velho que com tal franqueza assim vos falla, não ama menos o Brazil do que o que mais denodado patriota for, de entre todos vós, e está vinculado a esta cara Patria, Patria de sua já numerosa próle, por tres novas gerações que tem visto se succederem no lar da familia.

Capital Federal, 15 de janeiro de 1896.—
General de divisão Dr. F. C. da Luz.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de janeiro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda :

Para occorrer aos seguintes pagamentos :
De 250\$, ao interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação Virgilio Las Casas dos Santos, de serviços extraordinarios, durante o anno passado (aviso n. 180);

De 152\$001, ao telegraphista de 2ª classe Joaquim Alves da Silva, de vencimentos que deixou de receber de 16 a 30 de abril de 1894 (aviso n. 181);

De 279\$300, ao telegraphista de 1ª classe Victor Varella, dos vencimentos que deixou de receber de 1 a 21 de novembro de 1892 (aviso n. 182);

De 260\$250, á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, correspondente á garantia de juros de 90 % ao anno sobre o capital de 8:450\$ (aviso n. 183);

De 108\$, a Rodrigues & Comp., de publicações feitas no *Jornal do Commercio*, em dezembro ultimo (aviso n. 184);

De 150\$, a Carlos Schmidt, do fornecimento de objectos de expediente feito á Directoria Geral dos Correios em novembro ultimo (aviso n. 185);

De 1:808\$470, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a empregados deste ministerio, nos mezes de agosto e outubro do anno passado (aviso n. 186).

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1896

Sebastião José Duarte.—Indeferido.
Candido Fernandes da Silva Tavares.—Deferido.

Amilcar Ferreira Soares.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 do corrente:

Foi prorogada por dous mezes, com os vencimentos da lei, a licença em cujo gozo se acha o chefe de secção dos correios da Bahia Aurelio Pedreira do Cerqueira.

Foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos, na forma na lei, para tratar de sua saude, ao carteiro de 2ª classe dos correios do Pará Hygino da Silva Pacheco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—N. 2—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1896.

Sr. presidente do estado do Rio de Janeiro—Na exposição do projecto da receita e despesa do exercicio de 1896, apresentado ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da fazenda, por occasião da abertura do Congresso Nacional, no anno passado, dizia elle, tratando do serviço de immigração: «Não obstante a importancia do serviço talvez o que mais interessa ao desenvolvimento do paiz, parece que aos estados, a quem directamente aproveita, deve incumbir a satisfação dos onus respectivos. Não é justo que os estados que estão no gozo dos impostos de exportação que tanto tem elevado a sua renda, estejam a receber os immigrants contractados pela União, sem auxilial-a com um ceitil da despesa correspondente.

E, portanto, de bom conselho, ou que a União mantenha o serviço, entrando previamente em accordo com os estados que tem de receber os immigrants para pagarem as despesas respectivas e constantes dos contractos existentes, ou que sejam estes rescindidos, si não for possível aquelle accordo, cessando de uma vez as responsabilidades da União, pagando-se, embora, as indemnizações que forem devidas.

Aos estados convirá por certo receber os immigrants em taes condições, porque outras vantagens podem ainda ser feitas pela União.»

Consoante com esse pensamento, o Congresso Nacional na lei n. 360, de 30 de dezembro ultimo, autorizou o governo a transferir aos estados por ajuste ou rescindir, mediante accordo, o contracto celebrado com a Companhia Metropolitana para a introdução de immigrants.

A vista do exposto rogo, em nome do Sr. Presidente da Republica, que vos digneis de informar a este ministerio si esse estado acceta a transferencia de que se trata e bem assim sob que bases.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Identicos aos governos dos estados do Espirito Santo, S. Paulo e Minas Geraes.

Expediente de 23 de janeiro de 1896

Declarou-se ao inspector das linhas de navegação subvencionada, que nas viagens da linha de Matto Grosso, a partida dos vapores será provisoriamente, deste porto no dia 1 e 15 de cada mez e do de Montevideo nos dias 14 e 29.

—Ao Ministerio da Fazenda, remetendo a guia em que a Directoria Geral dos Correios declara que o cidadão José Francisco Nunes

de Azevedo, thesoureiro da agencia postal de Campos, vae prestar no Theouro Federal a funcao inherente a seu cargo.

—A Directoria Geral dos Correios, declarando que, attenta a excepcionalidade do caso e á vista de que informou, dava provimento ao recurso do praticante dos correios de São Paulo, Alfredo de Souza Pinto, contra o acto que o mandou restituir aos cofres publicos a importância que, a titulo de ajuda de custo, recebeu da Administração dos Correios de Matto Grosso, quando teve de se desligar dessa administração e apresentar-se ao serviço da de S. Paulo.

Requerimentos despachados

London Brazilian Bank, limited, na qualidade de procurador da The Corbire Cabinet Lock Company, pedindo pagamento da quantia de \$ 11.061,20 cents., correspondente a 60.724\$890, proveniente do fornecimento de 4.960 caixas para assignantes e 10 portinholas para as mesmas caixas fornecidas por aquella companhia.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral da Industria.

Engenheiro Gabriel Emilio da Costa, pedindo pagamento dos seus vencimentos de fiscal de medições de terras contractadas pelo Banco das Estradas de Ferro do Brazil, no estado do Espirito Santo, desde julho de 1891 até novembro do anno proximo findo.—O pagamento só pôde ter lugar depois que provar não haver recebido os vencimentos que reclama.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De seis mezes, sem vencimentos, ao telegraphista de 3ª classe Francisco Ribeiro Midoes;

De 30 dias, com vencimentos, ao praticante da 1ª divisão Eugenio Honorato do Espirito Santo;

De 90 dias, com vencimentos e em prorrogação, ao conferente de 3ª classe João Carlos Esteves.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 23 do corrente, foi demittido o cidadão Acutino José da Costa do cargo de auxiliar tecnico de 2ª classe da commissão de melhoramentos do Rio S. Francisco.

Por aviso desta data, agradeceu-se á Legação do Brazil em Caracas, a remessa de um retalho do jornal *El Tiempo*, em que está publicado o convênio celebrado entre o governo venezuelano e a Companhia de aguas daquella cidade.

Expediente de 23 de janeiro de 1895

Recomendou-se ao director geral de Estatística que fixe a importancia das gratificações que, segundo proposta sua, devem ser abonadas aos membros da commissão examinadora do serviço do recenseamento, e o 2º official da Repartição de Estatística Alfredo Teixeira, que tem auxiliado a mesma commissão.

—Recomendou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que declare á *South American Cable Company*, que só o Congresso Nacional poderá conceder a subvenção ou a garantia de juros a que se refere o representante daquella empresa em carta dirigida á mesma repartição.

—Comunicou-se ao Ministerio da Guerra que pela Directoria Geral dos Telegraphos foram dadas as precisas ordens, afim de que o alumno da Escola Militar do Ceará Antonio Pereira da Silva, seja durante as ferias, admittido como praticante na estação telegraphica da capital daquelle estado.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Portarias:

—Foi reintegrado no lugar de carteiro primitivo da agencia do correio de Nitheroy o

ex-carteiro de 2ª da administração dos Correios do Districto Federal, Manoel Gomes Nunes.

—Foram declaradas sem effeito as nomeações de Francisco Salles Villa Nova para agente do correio de Paquevira, no estado de Pernambuco, e a de José Joaquim de Campos para o de Caratinga, no estado de Minas Geraes.

—Foi reintegrado Ivo Netto no lugar de agente do correio de Cascata, no estado de S. Paulo.

Foram nomeados agentes no correio: Diniz Dias Hilario, para agente do correio da Soledade, no estado do Rio Grande do Sul;

Ricardo Bone, para o de Passo Fundo, no mesmo estado;

Carlos Ferreira da Silva, para o de Ponte Nova, no estado de Minas Geraes;

João Marques Pereira, para o de Caratinga, no mesmo estado;

D. Donata Candida de Macedo, para o de Paquevira, no estado de Pernambuco.

Licença:

Foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude, ao ajudante do porteiro da Administração dos Correios de S. Paulo, João Eloy Padilha.

Requerimentos despachados

Partido Republicano de Brotas, estado de S. Paulo, pedindo augmento de ordenado para o agente do correio daquella cidade.—Indeferido.

Ao Sr. ministro da industria remetteu-se a folha de vencimentos de alguns contractantes de conducção de malas, na importancia de 916\$666, e relativa ao mez de dezembro ultimo.

No dia 22 do corrente entraram 74 officios das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	22
Minas Geraes.....	5
São Paulo.....	4
Secretaria.....	2
Allemanha.....	11
França.....	4
Italia.....	4
Inglaterra.....	4
Secretaria Internacional de Berne.....	4
Bremen.....	1
Republica Argentina.....	10
Diversos.....	2
Requerimento.....	1

No mesmo dia foram expedidos 27, assim distribuidos:

Para o Sr. ministro.....	4
Districto Federal.....	4
S. Paulo.....	4
Minas Geraes.....	2
Rio Grande do Sul.....	2
Goyaz.....	1
Pariz.....	2
Londres.....	1
Roma.....	1
Aachen.....	1
Buenos Ayres.....	1
Valparaiso.....	1

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 21 de janeiro de 1896

1ª secção

Foram expedidos 41 officios, dos quaes 19 á Directoria Geral dos Correios; 10 ás administrações; 12 ás agencias; 2 recados.

Foram recebidos 85 officios, dos quaes 9 da Directoria Geral dos Correios; 5 formulas estrangeiras; 30 das administrações; 22 das agencias; 3 telegrammas.

Movimento de malas:

5ª secção

Foram expedidas 88 malas, das quaes 86 diarias; 4, pelo paquete italiano *Alacridá*; 1 pelo nacional *S. Paulo*.

Foram recebidas 260 malas, das quaes 66 diarias; 81, pelo paquete francez *Chili*; 6 pelo inglez *Bellamock*; 5, pelo inglez *Garrick*; 102, pelo *Potosi*.

8ª secção

Foram expedidas 692 malas, das quaes 152 pelo ramal de S. Paulo; 136, pelo de Porto Novo; 226, pela linha do centro; 26, para os suburbios; 152, por Campos, Cantagalho e Rio Bonito.

Foram recebidas 511 malas, das quaes 111 pelo ramal de S. Paulo; 132, pelo de Porto Novo; 93, pela linha do centro; 26, pelo trem S 4; 146, por Campos, Cantagalho e Rio Bonito.

1ª secção, 23 de janeiro de 1896.—*Serqueira Braga*.

Dia 22

1ª secção

Foram expedidos 110 officios, dos quaes 19 á Directoria Geral dos Correios; 18 ás administrações; 72 ás agencias; 1 recado e 1 officio a diversos.

Foram recebidos 56 officios, dos quaes 23 da Directoria Geral dos Correios; 11 das administrações; 22 das agencias; 2 telegrammas.

Movimento de malas:

8ª secção

Foram expedidas 698 malas, das quaes 156 pelo ramal de S. Paulo; 125, pelo de Porto Novo; 234, pela linha do centro; 31, para os suburbios; 152, por Campos, Cantagalho e Rio Bonito.

Foram recebidas 552 malas, das quaes 129 pelo ramal de S. Paulo; 131, pelo de Porto Novo; 119, pela linha do centro; 28, pelo trem S 4; 145, por Campos, Cantagalho e Rio Bonito.

5ª secção

Foram expedidas 373 malas, das quaes 94 diarias; 4, pelo vapor oriental *Enrique Barroso*, para o Paraná; 9, pelo paquete francez *Chili*, para o Rio da Prata; 29, pelo francez *Aquitaine*, para a Bahia e Europa; 4, pelo vapor nacional *Penedo*, para a Victoria e Bahia; 78; pelo paquete nacional *Maranhão*, para os portos do norte; 17, pelo inglez *Potosi*, para o Rio da Prata e Pacifico; 77, pelo nacional *Iris*, para os portos do sul; 61, pelo inglez *Liguria*, para a Europa.

Foram recebidas 119 malas, das quaes 81 diarias; 32, pelo paquete inglez *Liguria*, do Pacifico; 2, pelo vapor norueguez *Bonan*, de Pernambuco; 4, pelo nacional *S. Joaquim*, de Angra dos Reis.

1ª secção, 23 de janeiro de 1896.—*Serqueira Braga*, ajudante do administrador.

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 22 de janeiro de 1896.

Venda de sellos.....	4:206\$900
Vales nacionaes emitidos.....	1:381\$000
Ditos internacionaes emitidos...	183\$600
Ditos nacionaes pagos].....	10:813\$230

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª secção

Expediente do dia 23 de janeiro de 1896

Officios expedidos:

Ao Dr. inspector das mattas, jardins e caça, remetendo tres exemplares do Coligo de Posturas Municipaes. conforme requisitou em officio de hontem.

Ao Dr. director geral de obras e viação, remetendo as contas apresentadas pela Sociedade Anonyma do Gaz no Rio de Janeiro, na importancia de 8:334\$413.

Ao inspector das mattas maritimas e pesca, respondendo á consulta constante de seu officio de 18 do corrente.

2ª secção

Officios recebidos:

Da agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Novo, relativamente a dous predios em construção, á rua Francisco Meyer, sem licença da Municipalidade.—A' Directoria de de Obras.

Da fiscalisação do 2º districto dos inflam-maveis, remetendo uma relação de generos explosivos retirados nos dias 21 e 22 do corrente do trapiche Carvalhaes com destino a diversas casas commerciaes.—Inteirado. Archive-se.

Do administrador do trapiche alfandegado Carvalhaes, remette lo idêntica relação dos dias 15 e 16 do corrente.—Igual despacho.

Officios expedidos:

A' Directoria Geral de Hygiene, communicando o indeferimento do requerimento de Manoel José da Costa Escobar, para se estabelecer com officina de serralheiro no predio n. 65 da rua do Senador Euzebio.

Idêntica communicação ao agente do districto de Sant'Anna.

A' Directoria Geral de Fazenda, communicando ter sido indeferido o requerimento de José Pinto da Silva, com officina de carpinteiro á rua do Senhor dos Passos n. 5, em o qual pediu relevação da multa de 100\$ por infracção do art. 4º da lei de 21 de agosto de 1894.

Idêntica communicação ao agente do districto do Sacramento.

Ao agente do districto de Santo Antonio, declarando ter sido indeferido pelo Sr. Dr. prefeito o requerimento de João Antonio Stansiola, para engraxar sapatos pelas ruas desta capital.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Inicio de negocio, industria ou profissão

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Armarinho—Rua da Alfandega n. 318, José Chaloub.—Deferido.

Charutos, cigarros, lonça de barro, fructas e phosphoros—Travessa do Ouvidor n. 34, Gonçalves Ribeiro & Comp.—Deferido.

Fazendas, por grosso—Rua da Prainha n. 104, Fonseca Costa & Comp.—Deferido.

Alfaiate—Rua do Visconde de Sapucahy n. 151, Estanciano Pacheco da Conceição.—Deferido.

Zincographia—Rua dos Andradas n. 18, Joaquim Luiz Cardoso.—Deferido.

Officina de concertar calçado—Rua do General Pedra n. 155, Cassiano Jesus de Campos.—Deferido.

Escritorio de engenheiro—Rua da Uruguayana n. 63, Edmond Salusso.—Deferido, de accordo com a informação.

Escritorio de comissões—Rua do Theophilo Ottoni n. 8, sobrado, C. F. Isler & Comp.—Deferido.

Carpinteiro—Rua do General Camara n. 204, Manoel Joaquim da Silva & Cardoso.—Deferido.

Quitanda, carvão, louça do paiz, lenha e aves—Rua S. Luiz Gonzaga n. 101, Rita Balbina da Gama e outro.—Deferido.

Quitanda e aves—Rua do General Camara n. 297, Antonio José de Andrade Bastos.—Deferido.

Commissões, consignações e lettreiros—Rua da Misericordia n. 56, Miguel Bravo & Comp.—Deferido.

Gabinete cirurgico e taboleta—Rua dos Orives n. 124, sobrado, Olindo Campos.—Deferido.

Requerimento archivado

Officina de serralheiro—Rua do Senador Euzebio n. 65, Manoel José da Costa Escobar.—Indeferido. Communicou-se ao agente á Directoria de Hygiene.

Ganhadores

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Francisco Alonso Rodrigues, José Bila Alança, João Santoro, José Lopes, Joaquim Alves Rigor, Joane Rabello Gil, José Peres Gonçalves, Manoel Leira Bastos, Manoel Gil Vaqueiro, Manoel Rodrigues, Manoel Ignacio Corrêa, Manoel Couto André, Manoel Fernandes Alonso, Sebastião Ignacio Corrêa e Trote Angelo—Deferidos.

Veiculos terrestres

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Guichard & Comp e Rodrigues & Alzira.—Deferidos.

Requerimento enviado ao agente respectivo.

Oliveira & Comp.—Deferido.

Tobito

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Rua Frei Caneca n. 115, José Teixeira da Silva.—Deferido.

Rua da Imperatriz n. 32 B, Pimentel & Pacheco.—Deferido.

Transferencias de firmas

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Quitandas—José dos Reis n. 33, de José Pavão para Manoel Bello Pereira & Comp.; Lavradio n. 184, de José Estovão Lopes, para Loureiro Madureira & Fernandes—Deferidos.

Tavernas—Barão de Ubá n. 38, de Manoel Affonso de Araujo para José Maria Rodrigues; Realengo (2º districto de Campo Grande), de Antonio Lourenço de Almeida para Manoel Pereira Jorge; Campo Grande (1º districto), de José Fortunato Cardoso para Pedro da Silva Valente.—Deferidos.

Confeitaria—General Camara n. 297, de Rocha & Teixeira para Costa & Teixeira.—Deferido.

Botequins—S. Pedro n. 213, de Manoel Antonio Sepúlveda para Manoel da Cunha & Comp; estação da Estrada de Ferra Central, de Francisco Assis Pereira para Picanço & Neves.—Deferidos.

Casa de pasto—Invalidos n. 82, de João José Pereira Bastos para José Maria Pinzo.—Deferido.

Carvoaria—Regente n. 1, de Francisco Pereira de Aguiar para Manoel Pereira Soares Pinto e outros.—Deferido.

Barbeiro e cabellereiro—Hospicio n. 282, de Cesar Augusto de Figueiredo para José Maria Bento.—Deferido.

Fabrica de chapéus—Capitão Felix n. 2, de Pereira & Santos para Pereira & Irmão.—Deferido de accordo com a informação.

Estofador—Ajuda n. 17, de G. Malheiros & Pinto para Malheiros, Pinto & Co. ap.—Deferido.

Estabulo—Senador Alencar n. 58, de Manoel Machado Martins para Rocha & Pacheco.—Deferido.

Olaria—Estrada de Santa Cruz n. 21, de Manoel Furtado Tavares para Miranda Valle & Thadeu.—Deferido.

Carroças—N. 381, de Manoel do Couto para Francisco Cardoso de Oliveira; n. 223, de José Cardoso Tosta para Rocha & Pacheco.—Deferidos.

Cavro puchado a loi—N. 707, de Antonio Dias Portugal para Germano Cabique.—Deferido.

Carrinhos de mão—N. 841, de Damião Ferreira Paulo para Joaquim Moreira; n. 1.658, de Paulo Vieira do Souza para Joaquim de Paiva Azevedo; n. 133, de Domingos Martins para Manoel Passos Lemos; n. 1.001, de Manoel Marques de Carvalho, para Manoel Cavalheiro Alves; n. 1.443, de José Paranhos Lourenço para Manoel Cavalheiro Alves; n. 839, de José Domingues Brazilla para Manoel Cavalheiro Alves; n. 546, de Manoel Rodrigues para Manoel Cavalheiro Alves; n. 1.649, de Manoel Ferreira de Almeida para Francisco Gonçalves Braga; n. 1.241, de Antonio de Souza Pinto para Manoel Ferreira Monteiro; n. 333, de Manoel Fernan-

des Vasques para Manoel de Brito ; n. 1.775, de José Dias para Manoel Passos Lemos ; n. 1.359, de Manoel Pinheiro para Vicente Esteves Martins.—Deferidos.

Adicionaes

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Artigos para o carnaval ao negocio de louça estrangeira, fazenda, etc.—Barão de Mesquita n. 63, José Joaquim Chaves.—Deferido.

Casa de pasto ao negocio de botequim—Ajuda n. 36, Manoel José do Valle.—Deferido, de accordo com a informação.

Chapões ao negocio de fazendas e roupas feitas—S. José n. 36, Viuva Santos Leite.—Deferido, de accordo com a informação.

Transferencia de negocio

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Chapões de sol para calçado—Sete de Setembro n. 146, José Francisco.—Deferido.

Transferencia de local

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Sapateiro—Rua de Sant'Anna n. 30 para a mesma rua n. 83, Manoel Sociate.—Deferido.

Baixa de imposto

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Officina de concertar relógios e joias—Largo de S. Domingos n. 2, Viuva Braga.—Deferido.

Deposito fechado—Rua de S. Bento n. 29, Silva Gonçalves & Comp.—Deferido.

Bilhetes de loteria—No kiosque n. 8, Manoel Gomes da Silva, e no kiosque n. 46, João Bernardo Parede.—Deferidos.

Baixa de imposto e transferencia de firma

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Quitanda, aves e louça do paiz—Carvoaria, Bernardo de Vasconcellos n. 54, de Alberto Gonçalves Ferreira para Teixeira & Ribeiro.—Deferido.

Licença especial para ter negocio aberto até á uma hora da madrugada

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Botequim—Caricea n. 53, Euzébio Navarro.—Deferido, de accordo com a informação.

Charutos e cigarros—Senado n. 2, Ribeiro Jordão & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Taboletas

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Gonçalves Dias ns. 34 e 36, Meirelles & Lebrão.—Deferido, de accordo com a informação.

Letreiros e placas

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Misericórdia ns. 46 e 48, Mesquita Bastos & Comp.—Deferido.

Praça Tiradentes n. 28, Victorino A. S. Gonçalves.—Deferido, de accordo com a informação.

Relevação de multa

Requerimento archivado:

José Pinto da Silva.—Indeferido. Communique-se ao agente e á Directoria de Fazenda.

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes—Vicente Chamarello, Valero da Silva, Vicente Monte Mura, Vicente Carinho, Vicente Nicodemo, Vicente M. de, Salvador José Barbosa, Salvador Rosso, Saverio Avalio, Raphael Escrivano, Rosario Chiappeti, Raphael Magdaleno, Raphael Chamarella, Roque Ferreira, Rocha & Pacheco, Quirino Baptista de Menezes, Paschoal Perrote, Pedro Madeira Baptista, Pascual Gosso, Paschoal Martelote, Nagibe Elias, Nicoláo Barruto, Nicoláo Tailage, Nicola Leon, Nagibe Abise, Miguel de Franco, Maria Carolina Constança Pereira, Maria José Manoel

da Costa Vieira, Manoel Rodrigues Santos, Manoel Rodrigues Santos Junior, Manoel Pereira dos Santos, Manoel Ferreira da Silva, Manoel Soares de Oliveira, Manoel Marques Ferreira, Manoel Fernandes Loureiro, Manoel Gaspar da Silva, Manoel Pinto Guimarães, Manoel Silveira Lindo, Maria da Conceição, Maria Megessis, Manoel José de Azevedo, Maximiano Francisco da Silva, Manoel Machado & Comp., Manoel de Souza Massa, Manoel Corrêa Picanço, Luiz de Luca, Luiz Francella, Lino Alves da Fonseca, Luiz Concentine, Karne Antonio, Rabi Nemé, João Machado & Comp., Joaquim Betites, João Betites, José de Almeida, João Gonçalves, João Vietas, José Corrêa Vaz, José Maria de Assumpção, José da Costa Motta, José de Salvo, João Marques, João Rodrigues, João Figueira Macedo, João Marques Ferreira, José Campos Cavalleiro, Jarifé Assber, José Arbid, José Isaac, Jerm Nemé, Jorge Calli, Pod'ro Rotter da Silva, José de Mello Ferreira de Carvalho, José dos Santos Fonseca, José Duma, Joaquim José Pedro, Gisafato Auni, Felipe Elias, Francisco Pina, Francisco Chais, Elias Miguel, Elisa Miguel, Emilia Jorge, Domingos Greco, Donato Domingos, Domingos Soares, Abilio de Castro, Antonio Rodrigues Cadeirã, Antonio Francisco Cardoso, Antonio Fernandes de Oliveira, Antonio Gregorio Rodrigues, Antonio Fernandes Leite, Augusto Antonio Dalia.—Deferidos.

Requerimento archivado

João Antonia Stansolla.—Indeferido. Communique-s ao agente.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Maria da Candelaria Franco, pedindo para ser acceto o barracão, á rua Madre de Deus; Barbosa Irmãos & Comp., pedindo licença para concertarem os predios ns. 42 a 50 de becco da Carioca e João Luiz da Rocha, pedindo licença para obras no predio n. 19 á rua João Ricardo.—Não tem logar o que requerem.

Manoel Ferreira da Rocha, communicando a conclusão das obras á rua Mauá ns. 6 e 6 A; Albino José Ribeiro, idem dos predios ns. 34 D e 34 E á rua Santo Henrique e Vicente Celano, idem do predio n. 34 F, á rua Santo Henrique.—Deferidos.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 23 de janeiro de 1896

Albano Madino, Costa & Aguir, José Antonio Magalhães, Alexandre José da Trindade, J. Macedo & Comp., Arnaldo Dias & Paes, Conceição & Comp., José Lobão Corrêa, Manoel Machado da Costa, João Rodrigues da Costa, José Carneiro Pinto, Pires & Araujo, Joaquim Gomes de Oliveira, Joaquim Lourenço & Comp., Honorio Benogaim, Ribeiro & Queiroz, Erminda & Silva, Alberto Rezende.—Sejam presentes á Directoria do Interior e Estatística.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1896

Do Sr. prefeito:

Adelino Homem Cardoso, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

José Ribeiro Pinto, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

Francisco Antonio dos Santos, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

Viuva Silva & Comp., pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

Theophilo Rufino Bezerra de Menezes, pedindo pagamento da parte de uma conta cautionada no valor de 3:330\$000.—Deferido.

Societê Anonyme du Gaz, pedindo licença para construir uma ponte.—Indeferido.

Directoria da Instrução

Expediente de 17 de janeiro de 1896

Officio ao Sr. Dr. José Aldrete de Mendonça Rangel Queiroz Carreira, communicando que por acto de 15 do corrente foi transferido para a inspectoría escolar do 5º districto.

— Na mesma data expediram-se identicos officios a Eduardo Salomonde, transferido para o 1º districto, ao Dr. Antonio Rodrigues da Silveira, para o 4º e a João Saraiva da Cruz e Costa para o 8º districto.

— Ao Sr. inspector escolar do 4º districto, relativo aos concertos e reparos do predio da rua Affonso Celso, onde funciona a 8ª escola feminina daquelle districto.

— Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, agradecendo a remessa de 10 exemplares do regulamento da Casa de S. José.

Dia 21

Ao Sr. inspector escolar do 10º districto, pedindo que devolva informados os requerimentos do Manoel de Caspede Barbosa, que pede transferencia da escola su bvencionada sob sua direcção, e de João Antonio Fraga, pedindo subsidio para uma escola em Sepetiba.

— Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando informados os requerimentos do Dr. Luiz Carlos Duque Estrada, e de Joaquim Villares Ferreira, o primeiro, pedindo uma certidão, e o ultimo abono de vencimentos a que se julga com direito.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 23 DE JANEIRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues, Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 225 — Aggravantes, Braga Falcão & Comp.; aggravados, Pedro Rocha & Comp.; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Negaram provimento ao agravo.

N. 231 — Aggravante, Hermani Eisentuck Schumann e outro; aggravados, João Julio Nogueira de Carvalho e outro; syndicos da liquidação forçada da Companhia Destillação Central; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.—Negaram provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Santos e Guilherme Cintra.

N. 232 — Aggravante, Luiz Antonio Pereira do Nascimento; aggravado, Antonio Maria Guimarães; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Não tomaram conhecimento do agravo, por caber a causa na alçada do juiz a quo.

N. 233 — Aggravante, D. Rita Silva, autorizada por seu marido; aggravado, Domingos Ferreira Mendes; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Negaram provimento.

Appellação civil

N. 873 — 1º appellante Vicente José da Paula, 2º appellante José Maria de Freitas Braga; appellados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Desprocuraram os embargos.

Fallou pelo 2º appellante, o advogado Carlos Perdigão.

SESSÃO CAMARAS REUNIDAS EM 23 DE JANEIRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 749.—Embargante-appellante, Antonio Nunes Pires; embargado-appellado, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis; relator, os desembargadores Ribeiro de Almeida. — Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado e com elle a sentença appellada, julgar improcedente o pedido, contra os votos dos desembargadores G. de Carvalho, Dias Lima e G. Cintra.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 22 de janeiro de 1896.....	7.816:605\$236
Idem do dia 23 (até ás 3 horas).....	399:297\$721
	8.215:902\$957
Em igual periodo de 1895...	9.014:559\$447

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento

Dia 23 de janeiro.....	37:934\$321
De 2 a 23 do corrente.....	676:509\$046

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 23 de janeiro de 1896.....	21:381\$652
Idem de 2 a 23 do corrente..	855:834\$656

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 22 de janeiro de 1896.....	1.362:945\$474
Idem do dia 23.....	102:658\$867
	1.465:604\$341

Em igual periodo de 1895... 639:542\$489

Termina do dia 31 do corrente a cobrança da penna da agua.

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames no dia 21 do corrente foi o seguinte:

2ª série medica (anatomia descriptiva, histologia normal, chimica organica biologica): Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, approvado plenamente em chimica e simplesmente nas outras; Eugenio de Moraes, approvado plenamente em chimica, unica materia de que fez exame; João Domingues Pizarro Costa, approvado simplesmente em chimica.

Houve um reprovado em anatomia descriptiva.

Prova profissional pharmaceutica—Approvados plenamente: Sebastião Lino de Christo, Luiz Augusto de Almeida Ramos, Hugolino Cruxen de Andrade Faria, Arthur Leandro de Araujo Costa, Braz Antonio Duarte, Antonio Eulalio de Souza Junior e Frederico Guilherme Falk.

Os mesmos senhores prestaram, perante o Sr. director, a promessa legal, affirm de poderem exercer as suas funções.

Caixa Economica e Monte de Socorro. — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente, e tomadas algumas deliberações sobre os serviços dos dous estabelecimentos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Delcoman*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Iapemirim*, para o Espirito Santo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Bauan*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12½, ditas com porte duplo até a l da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Portugal*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a l hora da tarde, cartas para o interior até a l½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a l idem.

Pelo *Buenos Aires*, para Bahia, Pernambuco, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico —Dia 21 de janeiro de 1896.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	753.40	25.0	70.3	NW 3.3	Limpo.
10 m.	752.91	21.8	71.0	SSE 1.1	Idem.
1 t.	751.71	25.2	72.0	SE 3.9	Idem.
4 t.	761.26	21.9	70.4	SE 10.0	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 52.5, prateado, 36.5.
Temperatura maxima 28.5.
Temperatura minima 21.0.
Evaporação em 24 horas 4.3.

— E no dia 22:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	751.60	28.4	85.0	NW 3.2	Limpo.
10 m.	751.37	32.2	56.0	NW 2.2	Idem.
1 t.	750.52	32.0	53.8	SE 2.0	Idem.
4 t.	750.31	23.8	58.4	SE 10.0	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 59.8, prateado 44.5.
Temperatura maxima 35.3.
Temperatura minima 23.2.
Evaporação em 24 horas 4.4.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 22 de janeiro de 1896:

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	750,97	29,4	17,32	57,2
1/2 d.	750,36	33,4	19,97	52
3 p...	749,78	29,4	18,09	59,6

Maxima.....	35,4
Minima.....	21,9
Média.....	28,6
Evaporação á sombra.....	2 ^m ,9

— E no dia 23:

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	753,69	26,0	21,20	87
1/2 d.	752,97	28,8	22,01	75
3 p...	751,82	28,9	19,97	70,9
Maxima.....	30,4			
Minima.....	24,2			
Média.....	27,3			
Evaporação á sombra.....	3 ^m ,6			

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações: commercial n. 928, 1º appellante Conde de Figueiredo, 2º appellantes Duvivier & Comp., 3º appellante Conde Sebastião de Pinho, 4º appellante Luiz da Rocha Miranda, 5º appellante Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva (por si e como presidente da Companhia Obras Hydraulicas do Brazil), 6º appellante a Empresa de Obras Publicas no Brazil, appellados os mesmos; civil n. 1.046, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Palmiro Bragazzi e sua mulher, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara civil do dia 27 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 de janeiro de 1896.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1895

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames, correspondentes á 2ª época do anno lectivo de 1895, das diferentes cadeiras e aulas dos cursos da escola, devendo os candidatos, em requerimento dirigido ao director até o dia 15 do mesmo mez de fevereiro, satisfazer as seguintes condições regulamentares:

1º, apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

Observação—São dispensados de apresentar estas certidões os alumnos que já as houverem exhibido na 1ª época de exames do corrente anno lectivo;

2º, pagar a importância da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a de matricula correspondente ao mesmo anno ou materia na primeira época, e de 80\$ para os que não a houverem pago.

Os candidatos á inscripção de exames nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir com os respectivos requerimentos até o mesmo dia 15 de fevereiro:

1º, certidão de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez, geographia, historia universal, chorographia e historia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elemental;

2º, documento de haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Observação

Os candidatos que já houverem paga a taxa de matricula na primeira época dos exames, serão somente obrigados ao pagamento da taxa de exame, e bem assim serão dispensados dos outros documentos constanteos dos tres artigos precedentes.

Scientifico igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha a inscripção

para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar, necessarios para a admissão no 1º anno do curso geral, mediante requerimento acompanhado dos documentos para este fim exigidos.

Terminado o mencionado prazo para a apresentação dos requerimentos nenhum mais será admittido.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1895.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Instituto Commercial

De ordem do cidadão Dr. director deste Instituto, faço publico que do dia 1 a 28 de fevereiro estarão abertas nesta secretaria as matriculas dos alumnos.

Para a matricula no primeiro anno, o candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certificado de approvação em exame do 1º grão, ou de exame de admissão;
- 2º, certidão de idade superior a 12 annos;
- 3º, attestado medico em que prove que o candidato não soffre de molestias contagiosas e é vaccinado ou teve variola.

Para a matricula no 2º e nos annos superiores, requer-se certidão de approvação nas materias do anno antecedente.

Secretaria do Instituto Commercial, 22 de janeiro de 1896.—José Pereira de Magalhães, amanuense interino do instituto.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, se aceitam propostas na secretaria desta repartição, no dia 30 do corrente mez, ao meio-dia, hora em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento de generos alimenticios, carne verde para o lazareto da ilha Grando, assim como para o fornecimento de carvão de pedra Cardiff, lubrificantes e lenha para as embarcações pertencentes a esta repartição e àquelle estabelecimento, durante o corrente anno.

Recebem-se tambem propostas para os fornecimentos de tintas, ferragens, drogas, medicamentos, roupas brancas, colchões, camas, moveis, travesseiros, almofadas e louça.

Serão approvadas somente as propostas que forem apresentadas em duplicata e com os preços de cada genero em kilo, litro, cento, duzia, acha, numero, milheiro, lata e unidade, por extenso e em algarismo.

Os generos deverão ser todos de primeira qualidade.

Nesta secretaria se darão as demais informações precisas aos Srs. interessados.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1896.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Directoria do Contencioso

PHOENIX BRAZILEIRA

De ordem do Sr. director, convido ao presidente da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo, nesta capital, denominada «Phoenix Brasileira», a comparecer nesta directoria, para prestar esclarecimentos sobre duvidas, que se suscitam com relação à carta de autorisação da mesma companhia, sem os quaes não pôde ser informada a petição dirigida ao Ministerio da Fazenda em setembro ultimo.

Directoria do Contencioso, 23 de janeiro de 1896.—O 2º escripturario, Francisco C. Emerenciano.

Recebedoria

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que termina no dia 31 do corrente o prazo para o pagamento, sem multa, das licenças para a venda do fumo e seus preparados, incorrendo nas multas de 100\$ a 1:000\$ (art. 28), de accordo com os arts. 15 e 20 os que não pagarem a respectiva licença de conformidade com o art. 16 do decreto n. 2216, de 16 do corrente mez.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1895.—O director, João Paulo da Cruz Romano.

Caixa da Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado as apolices do valor nominal de 1:000\$, ns. 920 e 922, emitidas em 1832 e a de 500\$ n. 3.848, emitidas em 1868, todas de juro antigo de 6%, serão substituidas por novos titulos, si no prazo de 15 dias não apparecer reclamação em contrario. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1896.—O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2 (1ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no trapiche da ilha do Vianna no dia 25 de janeiro de 1896, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

Lote n. 1

Marca MAP: 19 volumes contendo 15 eixos de ferro batido simples para transmissão de movimento (obras de ferro batido simples rão classificadas) pesar do liquido 3.080 kilos; luvas mancaes e 19 polias de ferro fundido simples, sendo duas polias quebradas (obras de ferro fundido simples, não classificadas) pesando liquido 3.350 kilos; correias de couro para machinas (estragadas) pesando liquido 209 kilos, vindos no vapor inglez Nasmyth, entrado em 30 de novembro de 1891.

Lote n. 2

Sem marca: 8 canos de ferro fundido simples, sem numero pesando liquido 15.443, vindos no vapor inglez Bellaura, descarregados em 15 de setembro de 1891.

Lote n. 3

Marca CNFE: 1 mesa de ferro de uma machina de aplainar, vinda no vapor inglez Fiazman, entrado em 10 de dezembro de 1891.

Lote n. 4

Marca EOPB: 1.304 volumes formando 999 postes telegraphicos e 305 caixas com pertencas dos mesmos postes (peso 46.491 kilos, vindos no vapor inglez Bamwoore, descarregados em 8 de abril de 1892.

Alfandega da Capital Federal, 14 de janeiro de 1896.—O inspector, H. Alonso B. Franco.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volu. es abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º Cap: 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 8

Marca AG: 1 caixa sem numero, vinda de Genova, no vapor italiano Amazona, descarregado em 5 de abril de 1895. Não consta de manifesto.

Lettreiro Eduardo Moreter & Son—NVBC: 1 caixa n. 1, vinda de Nova York, no vapor inglez Moorish Prince, descarregada em 6 de abril de 1895. Consignada a Quayle Davidson & Comp.

O mesmo lettreiro: 1 dita n. 5, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca TMOH; 1 dita n. 3, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca TMOH—W Brus: 1 dita n. 3, da mesma procedencia, e vapor, descarregada na mesma data. Idem.

Marca TMOH—JE: 1 dita n. 2, da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data. Idem.

Marca TMOH—JARS&C: 2 ditas ns. 2 e 4, da mesma procedencia e vapor, descarregadas na mesma data.

Marca TMOH—MTB: 1 dita n. 5, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca F&H: 2 malas ns. 9 e 10, da mesma procedencia, vapor e descarga, idem.

Marca H&F: 34 malas ns. 1 a 8 e 11 a 36, da mesma procedencia, vapor e descarga, idem.

Marca CEF: 1 caixa n. 30, vinda de Genova, no vapor italiano Asia, descarregada em 6 de maio de 1895, consignada a Carlos Jubim.

Marca MC: 1 dita n. 17, vinda do Havre no vapor francez Corrientes, descarregada em 21 de maio de 1895, consignada a Monteiro & Comp.

Marca GS&C: 1 dita n. 2.265, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de maio de 1895, consignada a H. C. Guimarães.

Marca TL&C 829: 1 dita n. 247, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a T. Lopes & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1896.—O inspector, H. Alonso Baptista Franco.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 24 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 6.128^m,70 de basta azul ferrete.
- 4.899^m,10 de metim trançado de côres para forros.

1.000 metros de aniagem.

3.485^m,40 de algodão para forros.

623^m,40 de ganga garance.

5.097^m,20 de chita franceza encorpada, devendo ter cada peça um numero de metros multiplos de 4^m,40.

4.006^m,20 de algodão mescla.

670 colchões cheios de capim, com capas de algodão trançado e riscado.

670 travesseiros idem idem idem.

400 talins de cadarço (E. Militar).

400 fiadores de retroz (E. Militar).

500 pares de botinas de bezerro lisas iguaes ao typo.

1.620 pares de sapatos de bezerro iguaes ao typo.

401 pares de chinellas de carneira branca iguaes ao typo.

2.000 correias Mauser, completos.

Os colchões, travesseiros, talins, fiadores-calçado e correiame, serão entregues no me, nor prazo possivel, os outros artigos, de prompto.

Os proponentes sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, para os quaes não hajam typos, sendo as das fazendas em porções de 1 metro pouco mais ou menos, não sendo aceitas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referencia a um só artigo e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5% no caso de recusar-se a assignatura o respectivo contrato.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1896.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO

De accordo com as disposições regulamentares, acha-se aberta neste districto, até 31 do corrente, a inscripção ao concurso para admissão de praticantes de telegraphia.

Districto do Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1896.—O engenheiro-chefe, Feliciano Benjamin de Souza Aguiar.

E. de Ferro Central do Brazil

EXAME DE HABILITAÇÃO PARA O LOGAR DE PRATICANTE GRATUITO DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria faço publico que até ao dia 25 do corrente receber-se-hão nesta secretaria os requerimentos dos candidatos ao logar de praticante gratuito do telegrapho desta estrada.

Os requerimentos deverão ser acompanhados de certidão de idade, attestado de sanidade e folha corrida devidamente sellados.

São admittidos os candidatos que provem ter mais de 18 annos de idade e menos de 35.

O exame se effectuará no escriptorio da 3ª secção do trafego no edificio da estação central constará do seguinte:

Portuguez

Grammatica portugueza, analyse, composição e redacção official.

Arithmetica

Quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de janeiro de 1896.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

Concurrencia para arrendamento do kiosque botequim, na estação de Sitio

De ordem da directoria faço publico que no dia 31 do corrente mez receber-se-hão nesta secretaria propostas para o arrendamento do kiosque destinado a botequim, para uso dos viajantes, na estação de Sitio.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes.

A concurrencia versará sobre a idoneidade dos proponentes e seus fiadores, preços do arrendamentos e das refeições.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazer-lhe suas propostas escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e fechadas com indicação das respectivas moradas.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de janeiro de 1896.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

BAGAGENS E ENCOMENDAS NOS TRENS
DS 1, DS 2, DP 1 e DP 2

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, por aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, fica permitido o transporte de encomendas nos trens DS 1, DS 2, DP 1 e DP 2, cujo peso de cada volume não exceda de 25 kilos, sendo applicada a estes volumes a tarifa estabelecida para as bagagens transportadas por aquelles trens.

Escriptorio do trafego, 23 de janeiro de 1896.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Museo Nacional

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico que, de 23 de janeiro até ás 11 horas do dia 4 de fevereiro, se acha aberta a concurrencia para o fornecimento ao Museo Nacional, durante o anno de 1896, dos objectos constantes da lista abaixo.

Os Srs. proponentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas á secretaria do museo, afim de serem abertas e examinadas em sessão do conselho administrativo, que preferirá a que maior vantagem offerecer.

Na secretaria do museo serão dadas aos Srs. proponentes todas as informações que desejarem.

Objectos para as sorgêes

Estopa alcatroada, algodão em rama, filão de linho, aventaes, toalhas, linhas, agulhas, alfinetes communs e para insectos, fivelas, barbante, cadarço, óleo de llaça, azeite doce, alcool 38°, lampadas de alcool, sal de cozinha, carvão de madeira, dito de pedra, papel branco (de impressão), dito pardo, papelão em folhas, pastas de papelão, caixas de papelão, sabo, bexigas de boi, ferro em barra e vergas, ferramentas e ferragens, arame de

zincão, dito de latão, dito de cobre, estanho, tintas, pinceis, agua-raz, vernizes, gommalaca, cera virgem, serragem, naphthalina, sabão arsenical, dito commum, camphora, acido phosico puro e commum, dito salicylico, dito chlorhydrico do commercio, pedra lúme, gesso de pintor, dito de esculptor, barro de esculptor, colla da Bahia, dita de pintor, gelatina, glicerina, bichlorureto de mercúrio, chlorureto de calcio, bucaes de vidro, frascos diversos, sulphureto de carbono, latas para hervario, ditas para arborização, prensas, flechas de lã, polvora, chumbo, cartuchos, espoletas, bacias, lavatorios, baldos de zinco, espanadores de pennas, moringues de barra, copos de vidro, escaradeiras de metal, talhas para agua e vassouras.

Objectos para photographia

Chapas secas de gelatino-bromureto de Monchoveu Wrattcu Wainwright's ordinary, Wrattcu Wainwright's Instantaneous, dimensões 9×12, 13×13, 18×24; acido acetico crystallisavel, acido pyrogallico puro, branco, acido tartarico puro, acetato de soda fundido, aceto-fungotato de soda para viragem, alcool 40°, albumina secca de ovos; alumen em pó, alumen de chromo, algodão polvora, ammonia liquida, amidol, benzina anydra para photo-zincographia, bichromato de potassa, bichromato de ammonia, bichromato de oia, bafume da Judéa, bromureto de ammonia, chlorureto de cal para viragem, chlorureto de calcio dissecado para platinotypia, chlorureto de ouro puro, chlorureto de platina, chlor-platinite de potassa para platinotypia, ether sulfurico 62°, gelatina para platinotypia, hydroquinone, hyposulfito de soda iconogene, iodureto de potassa, metal, nitrato de prata crystallizado, oxalato neutro de potassa, silicato de soda, sulfato de ferro crystallizado, sulfito de soda crystallizado; bacias de porcellana com inscripção, diversos tamanhos, papel de filtro branco (mão), papel duplo albuminado (1ª qualidade).

Objectos para os jardins

Enxadas, picaretas, alviões com machado, pás direitas, ditas curvas, raspadeiras, sachos, ancinhos, colheres curvas, gadanhos, forcados, regadores, seringas para irrigação, tesouras para podar, canivetes para enxergar, corleis para alinhar ruas, alfanges, cotos, pedras, bigornas, mantellos para alfanges, tesouras para cortar gramma, canivetes para podar, cinto com clipe para pedra de amolar, alfange, machados, foices, serrotes, cavadeiras, facões, carrinhos de mão, macetes de pão para bater estacas, marretas, soquetes, alavancas, arames, martellos, pontas de Pariz, chumbo laminado, tesoura para cortar chumbo, punções com algarismos de 0 a 9, laço para enxertos, travadeiras, limas para os serrotes, pedras de amolar, ditas finas para canivetes, cesos redondos, ditos com aças, pon-iras, enxofrafeiras, fumigadores, vasos de barro, tinas, pias, verrunas, alicates, torquozos, formões, escadas de mão, ditas de abrir, corda grossa, metro (medida), trena, cabos para enxadas, ditos para alviões e picaretas, ditos para pás direitas, cal, etiquetas de madeira, ditas de zinco, tinta branca em tubos para etiquetas de madeira, dita amarella, dita indelevel para etiquetas de zinco, enxofre, estrume.

Museo Nacional, 22 de janeiro de 1896.—O secretario interino, *Domingos S. de Carvalho*.

Commissão de Melhoramentos do Porto de S. João da Barra

Em virtude de autorisação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre consulta ao Ministerio da Fazenda, fica marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, dentro do qual deverão os possuidores de terrenos de marinhãs comprehendidos entre a cidade de S. João da Barra e a barra do rio Parahyba, a apresentar no escriptorio desta commissão nesta cidade os respectivos titulos de aforamento, afim de se verificar a legitimidade da posse de taes terrenos.

S. João da Barra, 10 de janeiro de 1896.—O engenheiro-chefe, *Alfredo Dias*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José da Cunha Teixeira requereu titulo de aforamento do terreno accrescido aos de marinhãs, correspondente ao n. 115 da praça Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se, como for de direito.

Primeira secção, 25 de dezembro de 1895.—O chefe, *Leal da Cunha*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, provino-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia do Sacramento começou a 1 do corrente e terminará a 31, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

5ª secção da Sub-Directoria de Rendas, 1 de janeiro de 1896.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovão*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Felix Garcia Infante e Carnillo da Silva Ferreira, requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes aos de sua propriedade denominada Fazenda da Barra na Vargem da Tijoca.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 10 de janeiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos, fundo do n. 163 á rua da Saude, na extensão de 73m,92.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 13 de janeiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

Agencia da Prefeitura

DISTRICTO DO SACRAMENTO

De ordem do cidadão João Salles, agente deste districto, faço publico que, findo o prazo de oito dias, a contar de 23 do corrente, se venderá em hasta publica, as portas desta agencia, uma copoira com 17 frangos, para pagamento da multa de 20\$ por infracção do art. 4º e paragraphos do decreto n. 104, de 21 de agosto de 1894.

Rio, 22 de janeiro de 1896.—*Virgolino Antonio Proença*, escrivão.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de A. Carneiro & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 3 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, ouvirem a leitura do relatorio e deliberarem sobre concordata, si fór apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, na fôrma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do tribunal civil e criminal da capital federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de F. M. Brandon, devidamente representado por seus procuradores, foi apresentada ao presidente desta camara commercial, que distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz presidente da camara commercial, F. M. Brandon, devidamente representado por seus procuradores J. de Lima e Gabriel Brandon, negociantas estabelecidos nesta cidade, com firma devidamente registrada, precisa que V. Ex. designe juiz perante quem requeira a fallencia da firma A. Carneiro & Comp., estabelecida nesta praça, firma essa que sendo devolvida do supplicante da quantia de um conto seiscentos e cinquenta e quatro mil réis (1:654\$), vencida e não paga conforme a letra e protestos juntos; entenda-se fallida nos termos do art. 1º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Nestas condições o supplicante requer seja declarado fallencia dos supplicados A. Carneiro & Comp., praticadas todas as diligencias recommendadas pelo citado decreto n. 917, sendo citados os mesmos para todos os termos da causa até final. P. que D. e autoada a presente, se proceda na fôrma requerida. C. ex-causa. Rio, 11 de setembro de 1895.—*João de Lavor, advogado.* (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas). Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. — Rio, 12 de setembro de 1895.—*Pitanga.*—Despacho: D. e A. á conclusão. Rio, 12 de setembro de 1895.—*Montenegro.*—Distribuição: D. a C. Real. Em 12 de setembro de 1895.—No impedimento do distribuidor, P. A. Martins. Autoada a petição com os documentos que a instruem, subiram os autos á conclusão e por despacho deste juizo foi mandado que a firma supplicada dissesse em 24 horas sobre o pedido de fallencia, o que cumpriu assignando o termo de confissão junto aos autos. Sellados e preparados os autos subiram novamente á conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial, foi por esta proferido o accórdão do teor seguinte: Accórdão em Camara Commercial declarou a fallencia da firma A. Carneiro & Comp., fixando o seu termo legal no dia 2 do corrente mez, data do protesto a fis. 4; custas pela massa. Rio, 27 de setembro de 1895.—*Pitanga, P.*—*Montenegro.*—*Salvador Muniz.*—*Barreto Dantas.* Tendo sido junto aos autos a relação dos credores, subindo os autos á conclusão e for um por despacho deste juizo, nomeados syndicos os credores J. Levy Frères & Comp. e Eugenio Meyer & Comp., os quaes assignaram os respectivos termos. Apresentado o exame de livros e balanço da massa por parte dos syndicos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da camara commercial, Joseph Levy Frères & Comp. e Eugenio Meyer, syndicos da massa fallida de A. Carneiro & Comp., requerem a V. Ex. se digno mandar convocar os credores da mesma massa para reunirem-se, afim de procederem á eleição dos syndicos definitivos e da commissão fiscal, e tomar-se conhecimento da concordata, caso seja apresentada, ou formar-se contracto de união, expedindo-se para esse fim os editaes respectivos. Pede deferimento. Rio 20 de dezembro de 1895.—Com procuração dos syndicos, *Arthur Luiz Pedro de Alcantara.* (Estavão colladas duas estampilhas

no valor de 220 réis inutilizadas). Despacho Sim. Rio 20 de dezembro de 1885.—*Montenegro.* Pelo que se passou o presente edital pelo qual convocam-se os credores da massa fallida de A. Carneiro & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 3 de fevereiro proximo, ás 12 horas, afim de verificarem os creditos, e approvados deliberarem sobre concordatas e si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, e assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração póde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida, e, finalmente, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo qua para a concordata é mister que represente ella, no mínimo, 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 16 de janeiro de 1896. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

De convocação de credores da firma Teixeira, Lopes & Comp., para rectificarem a concordata obtida pelo unico representante da mesma firma, José Manoel Teixeira, na fôrma abaixo.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores da firma Teixeira Lopes & Comp., virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia da firma Teixeira Lopes & Comp., e que por parte do unico representante da mesma firma José Manoel Teixeira foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: — Illm. Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas. José Manoel Teixeira, representante da firma Teixeira, Lopes & Comp., ora fallida, tendo obtido a aceitação da proposta que vae junta, nos termos do art. 45, § 1º, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, vem perante V. Ex. apresentar a juntamente com um calculo, pelo qual se vê que foram apurados mais de 3/4 do credito accusado pelo balanço dos peritos. Assim requer a V. Ex. se digno mandar proceder na fôrma do decreto citado. Nestes termos pede deferimento. Rio, 26 de dezembro de 1895.—O advogado A. Moitinho Doria. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas). Despacho: Sim. Rio, 27 de dezembro de 1895.—*Barreto Dantas.* Proposta de concordata offerecida por José Manoel Teixeira aos credores da fallencia de Teixeira, Lopes & Comp.— José Manoel Teixeira, representante da firma Teixeira, Lopes & Comp., no intuito de resalvar de algum modo o interesse dos Srs. credores e solver as excessivas difficuldades que a assoberbaram, vem appellar para a benevolencia dos que o auxiliaram com creditos e pedir a aceitação desta proposta.

Os Srs. credores tem perfeito conhecimento do estado a que chegou a firma, e conhecem tambem a natureza do negocio que na nossa praça é evidentemente futuroso. Uma vez que por circumstancias occasionaes a firma foi victima do descabro que a aniquillou, é de crer que a outras mais habéis deva caber o

aproveitamento dos bens e materiaes da massa. Já em circumstancias precarias os Srs. credores se manifestaram com toda magnanimidade, antecipando a solução que hoje se torna unica possivel; como se vê dos documentos juntos, em uua reunião que representava tres quartos do credito, elles acceitaram a cessão dos bens com subseqüente quitação. Este, em outros termos, são ainda meios por que o decreto n. 917 permite a concordata e, pois, o proponente está convencido de que os Srs. credores manterão sua palavra e acceitarão a massa na fôrma dos arts. 43 e 53 do decreto citado. E assim sendo este melhor remedio para os gravames soffridos pelos Srs. credores, que já bem o reconheceram, elle pede e espera a sua acceitação para os devidos effeitos. Rio, 12 de outubro de 1895.—O advogado, A. Moitinho Doria. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas). Em cuja proposta se veem assignaturas de credores, representando mais de 3/4 dos creditos. E em virtude do despacho supra passou-se o presente um pelo teor do qual cito os credores da firma Teixeira, Lopes & Comp. para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, no dia 1 de fevereiro proximo, ás 12 horas, no edificio da rua da Constituição n. 47, afim de rectificarem a concordata obtida pelo unico representante da mesma firma José Manoel Teixeira, sob pena de á revelar, se proceder na fôrma da lei. Para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de janeiro de 1895. Eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/°	d vista
Sobre Londres.....	9 3/16	9 1/32
> Pariz.....	1.039	1.062
> Hamburgo...	1.286	1.312
> Italia.....	—	1.011
> Portugal....	—	478
> Nova York..	—	5.510

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	925\$000
Ditas geraes miu'as, de 5 %....	960\$000
Ditas idem de 1:000\$, de 5 %..	962\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:300\$000
Ditas idem de 1:000\$, de 4 %..	1:302\$000
Apolices Emp. Nacional 1895, port.....	955\$000
Ditas idem, idem, de 1889 port.	1:700\$000

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos.....	7\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	149\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	202\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	222\$000
Dito Rural Hypothecario, integ.	235\$000

Companhias

Comp. Nacional Forjas e Estaleiros.....	7\$000
Dita Carril de S. Christovão....	149\$000

Debentures

Debs. da E. de F. Sorocabana	67\$000
Ditos Evoneas Fluminense, £ 20	70\$000

Letras

Banco Predial.....	55\$500
<i>Vendas por alvard</i>	
6 acções do Banco Metropolitano.....	1\$500
168 ditas do Banco da Republica do Brazil.....	149\$000
50 ditas da Comp. União Industrial de Fumos, 40 %....	\$500
15 ditas da Comp. Brazil Territorial, 40 %.....	1\$000
40 ditas da Comp. Melhoramentos no Maranhão, 20 %....	3\$400
6 ditas da Comp. Melhoramentos no Brazil.....	25\$600

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1896.—
João Jacome de Campos, syndico interino.

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:380\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:380\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:700\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:600\$000
Ditas idem de 1895, port.....	965\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	960\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.	1:302\$000
Ditas idem, miudas, idem 4 %.	1:300\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	962\$000
Ditas geraes miudas, 5 %....	960\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	925\$000
Obrigações idem idem 500 frs. 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1896.—
João Jacome de Campos, syndico interino.

Fica, por motivo de força maior, transferida para quando se annunciar a venda dos títulos constantes das pedras da Bolsa, que por alvará de autorisação de juiz, tinha de proceder hoje em Bolsa o corretor Raul de Oliveira Costa.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro, de 1896.—
J. Jacome de Campos, syndico interino.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegram

Londres, 23 de janeiro de 1896, ás 12 horas 25 p. m.

Taxa do Banco de Inglaterra.	2 %
Taxa de desconto no mercado.....	1 %
Cheques s/Pariz.....	25,22 1/2
Apolices externas de 1879...	85 %
Ditas idem de 1888.....	73 %
Ditas idem de 1889.....	69 %

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA NA SEDE DA COMPANHIA Á RUA DOS INVALIDOS N. 24

A' 1 1/2 hora da tarde do dia 23 de dezembro de 1895, achando-se reunidos 63 accionistas, representados por si e por procuração 16.950 acções, o presidente da companhia Sr. Arthur Sauer declara que, sendo esta a terceira convocação e conhecido o assumpto da mesma pelos annuncios dos jornaes, a assembléa está habilitada a funcionar e, por isso, declara installada a assembléa geral extraordinaria rogando á mesma de eleger o presidente para dirigir os trabalhos.

Levanta-se o Sr. A. J. Rabello Braga e pede que seja nomeado o Sr. commendador

Antonio José Gomes Brandão para esse fim, o que é unanimemente acceto.

O Sr. commendador Brandão, assumindo a presidencia, agradece a distincção e convida para secretarios os Srs. Gustavo Massow e Barão de Alves Matheus, os quaes vão occupar os respectivos logares.

E' lida a acta da assembléa geral anterior, cuja redacção é approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente manda ler as propostas que se acham sobre a mesa, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Acabada a leitura, são postas em discussão pelo Sr. presidente.

Pede a palavra o Sr. Dr. Teixeira da Silva, que é de opinião seja nomeada uma commissão especial de accionistas para estudarem o assumpto e dar o seu parecer em uma nova assembléa.

Levanta-se o Sr. Sauer para declarar que a proposta é já antiga e sequencia do que fôra resolvido na assembléa anterior, que o proprio Dr. Teixeira da Silva conhece o assumpto por tel-o estudado, assim como foi dado tempo sufficiente a todos os Srs. accionistas, achando-se á sua disposição nesta secretaria, ha mais de um mez, os respectivos documentos para serem examinados, o que foi annuciado nos jornaes desde o dia 30 de novembro proximo passado.

Explica os motivos que impedem a redução do capital, que se havia projectado na assembléa anterior e conclue por pedir ao Sr. Dr. Teixeira da Silva a retirada de sua indicação.

O Dr. Teixeira da Silva volta a sustentar a sua opinião, dizendo haver uma parte nova na proposta.

O presidente da mesa dá algumas explicações sobre a proposta da directoria no intuito de melhor dirigir a opinião da assembléa.

Pede a palavra o accionista Joaquim de Souza Maia e, considerando em principio que a proposta da directoria é parte da reproducção do que se havia resolvido na assembléa anterior, combate, contudo, o conjuncto da mesma proposta, da qual só parte accetaria.

Conclue pedindo que a directoria informe qual o numero de acções que completaram 75\$ de entradas e qual a renda da companhia.

O presidente da companhia, Sr. Sauer, referindo-se ás observações do Sr. Dr. Teixeira da Silva, diz que está prompto a retirar o 2º artigo da proposta 1ª, que, no entender de S. S., é novação; e, respondendo ao accionista Sr. Maia, dá as informações pedidas, comunicando á assembléa, á vista de um mappa, o numero das acções em atraso, de 4ª, 5ª e 6ª entradas, com a importancia das mesmas entradas e as já declaradas em commissão por sentença, assim como discrimina detalhadamente a divida fluctuante da companhia e mostra o quanto a mesma montava e quanto os juros que se paga.

A directoria tem feito toda a diligencia para a redução dessa pesada divida, tendo sido effazmente auxiliada pelo conselho fiscal; julga tambem muito vantajosas as operações feitas, bastando citar a troca de títulos de 500\$ por outros de 200\$000.

Pede a palavra o Sr. Dr. Godinho e analysando a proposta da directoria, que acha muito razoavel e bem estudada, propõe, para facilidade da discussão, ser votada por partes, visto que ella se compõe de tres partes distinctas.

Pede a palavra o Sr. commendador Boavista, que, em exposição muito clara e concisa, pede a approvação da proposta, que é no interesse dos Srs. accionistas.

Achando-se adeantada a hora o Dr. Godinho envia uma proposta á mesa pedindo o adiamento dos trabalhos em continuação da sessão.

Sendo consultada a assembléa, é approvada a proposta e o Sr. presidente marca o dia 27 a 1 hora da tarde para continuação da assembléa.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.— O presidente, Antonio José Gomes Brandão.— Os secretarios; Gustavo Massow.— Barão de Alves Matheus.

CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANNO

A' 1 hora depois do meio dia, achando-se presente numero legal de accionistas e constituida a mesa, como na sessão precedente, o presidente Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão declara aberta a sessão e depois de explicados os motivos e o fim da mesma manda ler a acta da sessão de 23 do corrente mez e anno, que foi unanimemente approvada, depois de ter sido eliminado por indicação do accionista Sr. Maia um topico do seu discurso.

Em seguida o Sr. presidente mandou novamente ler as propostas apresentadas na 1ª sessão, que abaixo seguem, elucidando á assembléa sobre o alcance das mesmas, bem como a conveniencia de serem ellas approvadas com certos retoques.

Eis as propostas:

1ª proposta

1.º Fica a directoria autorizada a integralisar as acções dos accionistas, que tiverem completado as suas entradas em dinheiro, na importancia de 80\$ por acção e, neste caso, terão direito a um *bonus* transferido da conta de reserva de 20\$ por acção e receberão em troca de—10 acções antigas—10 acções novas integralisadas de 100\$000.

2.º Os accionistas que completarem as suas entradas em dinheiro a 90\$ por acção terão direito a um *bonus* de 30\$ por acção e receberão em troca de—10 acções antigas—12 acções novas integralisadas de 100\$000.

3.º A directoria fará as chamadas supra mencionadas nos intervallos nunca menores de 60 dias e fica autorizada a marcar aos accionistas atrasados e contra os quaes ainda não for tentado o processo de commissão, um ultimo prazo para realizarem as suas entradas, assim como de eliminar dos estatutos as disposições preenchidas e a emendal-as, de conformidade com as disposições desta proposta.

4.º § 1º—as acções cahidas em commissão e as que sobraram da operação da integralisação, serão novamente emittidas, como acções de prioridade com os juros de 7 % garantidos podendo a directoria fixar o typo da emissão a 90 %; § 2º, as entradas desta nova emissão serão feitas: 20 % no acto da subscrição e o restante em prestações nunca maiores de 20 %, assim como com intervallos nunca menores de 30 dias; § 3º, a directoria é autorizada a comprar suas acções quando puder obtel-as abaixo do par, com vantagens para o companhia, servindo-se dellas sómente para amortisar o capital.

5.º A directoria é autorizada a vender a concessão e todo o acervo da companhia pela quantia sufficiente para resgatar a divida fundada e fluctuante, assim como para pagar, pelo menos, 80\$ por cada acção. No caso de alcançar maior importancia, ratear-se-ha a mesma entre os accionistas, de conformidade com o disposto no art. 56 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1895.— O director-presidente, Arthur Sauer.— O director-thesoureiro, João Francisco Fróes da Cruz.

Parecer do conselho fiscal

Ao conselho-fiscal da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, foi presente, pela sua digna directoria, uma proposta firmada á 25 de novembro do corrente anno, tendente a melhorar as condições financeiras da mesma empreza.

Examinado com acurada attenção o conteúdo da proposta em questão, vem o conselho fiscal sobre ella externar o seu juizo, perante á assembléa dos Srs. accionistas.

Em traços geraes pôde-se affirmar que a feição caracteristica da alludida proposta consiste:

1º, em alliviar de novas chamadas obrigatorias o accionista que já as realizou até 80\$ por acção, tendo em vista os grandes embaraços da praça que a muitos tornaria inexecutable outras contribuições, além das já recebidas;

2º, em promover entradas facultativas garantindo *bonus* de maior vantagem aquelles que as effectuarem, augmentando de arte a possibilidade de accrescimento de capital para a companhia;

3º, em emittir acções preferenciaes para cobrir a differença do allivio de responsabilidade do accionista, cujo capital tenha de ser integralizado pela fôrma referida, o que se traduzirá em alargamento de recursos da companhia, quer venha a manifestar-se em novas e effectivas entradas de capital, quer apenas venha revelar-se pela exoneração de antigos compromissos;

4º, é autorizada a directoria da companhia a praticar operações de maior vulto conducentes á venda de todo o acervo da empresa por quantia que possa fazer face ao completo pagamento do seu passivo, bem como do reembolso total do capital effectivamente realzado.

Julgando o conselho fiscal que a proposta acima apresentada consulta aos principios de equidade e de conveniencia aos interesses da companhia nas criticas circumstancias actuaes, é de parecer que seja accetida a mencionada proposta.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1895.—
Dr. Urbano B. Castello Branco.—Olympio Valladão.—José Antonio Ribeiro.

2ª proposta

Considerando serem prejudicados os accionistas que realisaram pontualmente as suas entradas de capital;

Considerando que o *bonus* que receberam não compensa os prejuizos que a companhia soffreu pelo atrazo dos accionistas impontuaes e que pelos mesmos a companhia foi obrigada, para evitar maior prejuizo, a contrahir empréstimo em dinheiro a premio alto;

Considerando, de outro lado, as épocas difficéis que atravessamos;

Propomos a seguinte emenda ao art. 9º, § 2º, dos estatutos:

Em lugar das palavras pagando estes os juros da môra á razão de 1 % ao mez, diga-se —pagando estes os juros da môra á razão de 1/2 % ao mez.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1895.—
Thomas dos Santos Pereira.—Eugenio Pinheiro.

3ª proposta

Tendo o Congresso Nacional autorizado ao governo a «entrar em accordo com a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro para a revisão ou rescisão do contracto, á que se refere o decreto n. 9.859, de 8 de fevereiro de 1888, approvado por lei n. 3.396, de 24 de novembro do mesmo anno, que concede a esta companhia a isenção de direitos de consumo e de expediente—propomos que a assembléa geral delibere o seguinte:

Fica a directoria da companhia autorizada a entrar em accordo com o governo para a revisão ou rescisão do contracto, conforme acima vai mencionado.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1895.—
Antonio Joaquim Raballo Braga.—Engenheiro,
Pedro Almeida Godinho.»

Postos em discussão separadamente os artigos da 1ª proposta o accionista Sr. Maia confirma o que já disse a respeito na sessão precedente, concluindo em declarar que accorda com a integralização das acções a 100% e a nova emissão das que sobram da operação de integralização, assim como das que cahiram em commisso, porém sendo a emissão das acções de preferencia limitada á importância de que se precisa para liquidar a divida fluctuante da companhia sustentando que uma emissão maior desses titulos de preferencia prejudicaria aos accionistas primitivos.

O accionista Sr. Dr. Teixeira da Silva pede que lhe seja apresentado o manuscrito da sua proposta approvada na assembléa de 4 de julho proximo passado, para confrontal-a com a actualmente em discussão; satisfeito o pedido pelo presidente da companhia, apoiou as propostas da directoria, excepto os arts. 2º e 5º da proposta I. que se propõe a rejeitar.

O accionista commendador Boa Vista apoia as opiniões expressas pelo Sr. presidente, reforçando-as em um discurso bem fundamentado, concluindo em dizer que acha ser do interesse de todos approvar-se a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal.

O accionista Sr. Dr. Guarany, em um esplendido discurso, apoia a opinião do Dr. Teixeira da Silva, e em conclusão opina em adiar-se a votação dos arts. 2º e 5º da proposta I para, em tempo mais opportuno, serem deliberados.

O accionista Sr. Antonio Fernandes de Oliveira Gonçalves opina em adiar-se a assembléa por insufficiencia de annuncios de convocação da mesma.

E' combatida essa erronea opinião pela exhibição e leitura dos respectivos annuncios, publicados nos dias 3, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27 do corrente mez e anno e da carta-circular de convite, dirigida pelo correio em 18 do corrente mez a todos os accionistas, sendo que nesses annuncios e cartas acha-se declarada a ordem do dia, assim como que as propostas acompanhadas do parecer do conselho fiscal, hoje em discussão, se achavam á disposição dos accionistas desde o dia 30 de novembro proximo passado.

O accionista Sr. Gonçalves, apesar de dar-se por satisfeito com esta explicação do presidente, continúa, entretanto, a contestar á assembléa o direito de deliberar por fazerem parte della accionistas devedores de entradas vencidas e, como taes, privados do exercicio dos direitos de accionistas, conforme prescreve o art. 9º dos estatutos, e conclue em pedir que o presidente da companhia indicasse os nomes desses retardatarios.

O presidente Sr. Arthur Sauer refuta esta allegação, observando que tendo a presente assembléa se constituido depois da 3ª convocação feita com observancia de tudo que prescreve a lei e os estatutos—ella está com pleno direito de deliberar e votar com qualquer numero acima de sete, e que não tinha a minima influencia a presença de um ou outro accionista que não estivesse quite com a companhia.

Quanto á exigencia do accionista Sr. Gonçalves de indicar-se taes accionistas em atrazo, diz o presidente que se acham apontados no livro de presença e que dos 03 accionistas presentes ou representados nesta assembléa conhece pessoalmente apenas um, que está em atrazo com as suas entradas.

Voltando a usar da palavra o Sr. Gonçalves queria saber por que a directoria tentou somente o processo de commisso a certo numero de accionistas e não a todos os atrazados, faltando neste ponto cumprir a resolução da assembléa, o que prejudica os interesses dos accionistas pontuaes.

O presidente Arthur Sauer refuta tambem esta allegação julgando ser facultativo á directoria de tentar o processo de commisso, ou de tentar a cobrança judicial ao atrazado accionista, que tem recursos e que não paga por falta de vontade; apresenta mais em defesa da accusação, um abaixo assignado dirigido á directoria por grande numero dos maiores accionistas, entre os quaes um possuidor de 2.500 acções, que comprometteram-se a fazer suas entradas, logo que seja resolvida por assembléa competente a integralização das acções, para cujo fim a directoria convocou a presente reunião.

Diz mais o orador que a directoria promoveu o processo de commisso só aos accionistas que apenas realisaram a 1ª, 2ª e 3ª entradas, achando rigoroso demais applicar-se, ao mesmo tempo, tão severa pena aos accionistas, que apenas se acham em atrazo com as ultimas chamadas, e si não se procedesse assim, o interpellante Sr. Gonçalves estaria já hoje no numero dos que teriam perdido as suas acções pelo commisso, em razão da falta de pagamento da 6ª entrada, vencida ha seis mezes.

A directoria está convencida de ter com o seu procedimento moderado, melhor acautelado os interesses da companhia, salvando avultadas sommas de entradas, que teriam

sido perdidas na applicação geral do processo de commisso.

O presidente da assembléa em bem acertadas considerações apoia o procedimento da directoria que nas difficeis épocas e crises por que passamos, com muto criterio, calma e moderação, fez uso dos poderes de que ella está revestida, dando tempo aos accionistas de salvar os seus titulos do commisso.

Acha tambem que a companhia lucrava mais em salvar as entradas dos accionistas do que procedendo rigorosamente contra alguns destes, que por força maior não podem, se pôr em dia com as suas entradas, mas que uma vez votada a integralização pela qual o accionista será alliviado de um compromisso de 120\$ por acção, elles não tardarão de se quitar, fazendo as suas entradas.

O accionista Sr. marechal Dr. Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim pede venia para consultar o Sr. Olympio Valladão, membro do conselho fiscal, o que diz o Direito do Brazil a respeito da emissão de acções de prioridade ou de preferencia.

Responde o Sr. Dr. Valladão que a sua opinião acha-se manifestada no parecer exhibido pelo conselho fiscal, que acaba de ser lido.

Quanto ao direito diz que não lhe consta, que haja disposição na nossa lei que prohiba a criação de acções preferenciaes.

O Sr. presidente da mesa em um extenso discurso dá cabaes explicações sobre acções de prioridade, que um avultado numero de companhias brasileiras estabelecem precedentes.

O presidente da companhia completa essas informações, declarando que nos paizes de ultra-mar a emissão de taes titulos de prioridade ou de preferencia é vulgarizada e em commum, e que tal emissão, combinada pelos accionistas de uma sociedade, não prejudica direitos alheios e não estabelece titulos de prioridade ou preferencia sobre credor algum ou sobre terceiros, apenas são de prioridade com relação aos accionistas antigos da sociedade.

No caso vertente este transfere a sua obrigação de completar a entrada de 120\$ por acção, que falta para integralização da mesma, ao tomador das acções de preferencia, obtendo esta em compensação do compromisso de que se encarregara o direito de receber antes do accionista antigo a remuneração de 7 % capital com que entra.

E' um simples convenio entre os accionistas que, uma vez votado por maioria, torna-se obrigatorio para todos, de conformidade com o § 2º do art. 46 dos nossos estatutos, sem prejuizo de terceiros.

Finalmente, diz que, á vista das opiniões expendidas pelos accionistas, os Srs. Maia, Drs. Teixeira da Silva e Guarany, José Luiz Fernandes Braga e outros, e por não ser de urgencia a votação dos arts. 2º e 5º da proposta I, a directoria propõe a suppressão destes dous artigos.

Consultada a assembléa, esta resolve pela affirmativa.

Dada a palavra ao Sr. commendador Boa Vista, diz elle que julgava bastante elucidada a assembléa sobre esta proposta que a directoria fez com o unico fim de alliviar, quanto antes, a companhia da pesada divida fluctuante, concluindo em recommendar o encerramento da discussão e proceder-se immediatamente á votação.

Encerrada a discussão e postos separadamente a votos, são approvados os arts. 1º, 3º e 4º da proposta I, salvo uma emenda substitutiva do § 3º do art. 3º, que foi approvada nos termos seguintes:

«As acções de prioridade só poderão ser resgatadas por compra, quando a renda da companhia for sufficiente para a distribuição de 7 % de dividendo.»

Para esse fim crear-se-ha um fundo especial, que será formado de 5 %, tirados dos lucros liquidados de cada semestre.

Posta a votos a proposta II dos accionistas Srs. Thomaz dos Santos Pereira e Eugenio Pinheiro, concernente aos juros da môra das entradas, foi rejeitada.

O director Fróes da Cruz fez uma proposta do teor seguinte:

« Proponho que a assembléa marque um prazo fatal para os Srs. accionistas atrazados, e que se receba as entradas dos mesmos sem juros pela mora. »

Posta em discussão e a votada, é rejeitada esta proposta, sendo em seguida approvada a proposta substitutiva do Sr. Maia nos termos seguintes:

« O art. 9.º dos estatutos fica como está, ficando a directoria autorizada a resolver como julgar conveniente a respeito dos juros de entradas em atraso. »

Posta a votada a proposta III é ella approvada nos termos seguintes:

« Fica a directoria da companhia autorizada a entrar em accordo com o governo para a revisão ou rescisão do contracto, conforme acima vae mencionado. »

O Sr. presidente põe ainda em discussão e a votada, que são por unanimidade approvadas, as seguintes emendas dos estatutos, consequências da votação anterior:

O art. 5.º é substituído pelo seguinte: « O capital da companhia é de 10.000:000\$ representado por 100.000 acções de 100\$ cada uma, das quaes até 60.000 de prioridade, com 7% de juros garantidos. »

A primeira parte do art. 6.º é substituída pelo seguinte:

« O capital representado por acções de prioridade, será realisado em prestações, sendo 20% no acto da subscripção e o restante em prestações nunca maiores de 20% e com intervallos nunca menores de 30 dias. »

O § 3.º a, b e c do art. 10 é substituído pelo seguinte:

« Haverá na séle da companhia um registro á livre consulta dos accionistas, para o fim de nelle se lançarem as inscripções de prioridade e as transferencias das acções nominativas communs ou preferenciaes edos quinhões mencionados no art. 56. »

No art. 12, o topico — « que possuir; sendo registradas em seu nome, ao menos 30 dias — é substituído pelo seguinte: « preferenciaes ou communs que possuir e que depositar no escriptorio da companhia, ao menos tres dias. »

No art. 15 acrescenta-se, riscando-se o ultimo periodo: « As acções de prioridade com 7% de juros garantidos só poderão ser resgatadas por compra, quando tiver fundos especiaes e quando a renda da companhia for sufficiente para a distribuição de 7% de dividendo ás acções communs. »

Para este fim crease-se ha um fundo que será formado de 5%, tirados dos lucros liquidados de cada semestre.

Nos arts. 16 e 23 substitua-se a palavra — vice-presidente — pela: thesoureiro.

No art. 27 substitua-se a palavra — maioria — pela: unanimidade.

Do art. 34 elimine-se as palavras — podendo o cargo de gerente ser exercido por qualquer director etc. etc. até o fim do artigo.

O art. 44 é substituído pelo seguinte:

Os membros effectivos do conselho fiscal teem direito a uma remuneração de 600\$ cada um, por semestre.

Do art. 54 eliminam-se as tres palavras — da administração ou —.

O primeiro periodo do art. 56 é substituído pelo seguinte:

« Os lucros liquidados, depois de deduzidos 5% para o fundo de reserva e 5% para o fundo especial, conforme estatuto e disposto dos arts. 15 e 57, serão distribuídos:

1.º, 7% aos accionistas de preferencia.
2.º, 7% aos accionistas communs.
3.º, 3% aos accionistas communs e preferenciaes, sendo o restante dividido em dous quinhões iguaes e distribuídos, um ainda por todos os accionistas, sem distincção e um pelos incorporadores ou seus herdeiros.

Art. 57 — § 1.º — elimine-se a segunda palavra — exclusivamente — e substitua-se o ultimo periodo — logo que tiver atingido etc. — pelo — podendo tambem ser distribuído aos accionistas quando a assembléa o resolver.

Art. 57, § 2.º, depois da palavra *debentures* diga-se — ou acções preferenciaes.

No art. 57 acrescenta-se:

§ 5.º O fundo especial, formado de 5% dos lucros liquidados, será applicado á compra de acções preferenciaes pela cotação official.

O presidente achia conveniente nomear-se uma commissão de redacção que fique encarregada da fiscalisação da reimpressão dos estatutos, de conformidade com o que foi resolvido e da assignatura da acta.

Posta a votada foi approvada esta indicção, e o presidente nomeia para membros desta commissão os Srs. accionistas Dr. J. L. Teixeira da Silva e Capitão A. J. Rubello Braga.

O Sr. Dr. Teixeira da Silva indica ainda a conveniencia, para evitar duvidas futuras, de eliminar-se os arts. 58 e 59 das disposições transitorias, que foram já liquidadas e que não teem mais razão de permanecer nos estatutos.

O Sr. presidente replica que não se tratando hoje de augmentar o capital, unico caso que fica o concessionario com o direito a receber a porcentagem estabelecida, não poderá a permanencia destes dous artigos crear duvidas futuras.

O Sr. Dr. Teixeira da Silva insiste na sua indicação para constar da acta, que somente quando houver augmento do capital assistirá ao concessionario o direito a porcentagem.

Posta a votada, foi approvada a indicação do Sr. Teixeira da Silva com a reserva supra.

Finalmente foi posta a votada e unanimemente approvada a conversão das acções integralizadas em acções ao portador, ficando eutretanto facultativo ao accionista preferir titulos nominativos.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão ás 4 horas da tarde.

O que, para constar, lavrou-se a presente acta.

Sala das sessões da assembléa geral da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, á rua dos Lavajóes 24, aos 27 dias do mez de dezembro de 1895. — O presidente da mesa, Antonio José Gomes Brandão. — Os secretarios da mesa, Gustavo Messor. — Barão Alves Mathews. — Os accionistas, A. J. Rubello Braga. — Dr. João Luiz Teixeira da Silva. — Arthur Sauer. — E. Widmann Laemmert, e por minha mulher D. Emma Widmann Laemmert. — Por minha mulher Hilária Rita Nogueira, Domingos da Costa Parente. — Costa & Leal. — Por procuração de D. Laura Sauer, Eugenio Pinheiro. — Por procuração de Henrique Sauer, Eugenio Pinheiro. — Eugenio Pinheiro. — Por procuração de Ludwig Mack, F. Krug. — Por procuração de Julius Sauer, F. Krug. — Por procuração de Evaristo Valle de Barros, F. Krug. — F. Krug. — Arthur Fintner. — João Francisco Fróes da Cruz. — Engenheiro Pedro de Almeida Golinho. — Frederico Augusto de Sousa Nogueira. — Olympio Valladto. — Dr. Urbano B. Castello Branco. — João R. Fernandes Coelho. — James L. Lawson. — Por procuração de D. Victorina C. de Lima Fontes e seus filhos, Francisco M. de Oliveira Fontes. — Por procuração de Francisco Soares de Oliveira, Francisco M. de Oliveira Fontes.

Companhia America Fabril

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 28 dias do mez de dezembro de 1895, reunidos no escriptorio central desta companhia á rua Visconde de Inhaúma n. 36, ao meio dia, os accionistas escriptos no livro de presença, representando 11.550 acções das 12.000 em que se divide o capital, o Sr. Manoel Vicente Lisboa, presidente da companhia, declara aberta a sessão, indicando para presidilla o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto.

Acceta por elle e approvada pela assembléa a indicação, tomou o mesmo senhor a presidencia e nomeia para secretarios os Srs. Marçal Coelho da Rocha e Antonio Meudes Campos, ficando assim constituída a mesa.

Pede a palavra o Sr. Manoel Vicente Lisboa, director-presidente da companhia e diz que, achando-se funcionando a nova fabrica

Cruzeiro, deixaram de ter razão as disposições transitorias dos estatutos.

Era tambem necessario reformar o art. 4.º, visto achar-se todo realisado o capital, finalmente era conveniente que o limite do fundo de reserva fosse elevado a 50% do capital.

A directoria submettia á deliberação da assembléa a seguinte proposta:

Projecto de alteração dos estatutos

Art. 4.º Será substituído pelo seguinte:

O capital da companhia é de 2.400:000\$, divididos em 12.000 acções integraes do valor de 200\$ cada uma.

§ 1.º do art. 4.º fica supprimido e o § 2.º fica sendo unico.

Art. 5.º Será substituído pelo seguinte:

A acção será nominativa ao portador e será indivisivel.

A companhia não reconhecerá mais de um proprietario para cada acção.

Paragrapho unico. As acções nominativas convertidas em ao portador ou vice-versa pagarão alem do sello, determinado pela lei, mais 200 réis por acção.

Art. 6.º Será substituído pelo seguinte:

A assembléa geral só será constituída por accionistas inscriptos no registro da companhia, um mez antes da reunião, ou por accionistas de acções ao portador que as tenham depositado no escriptorio da companhia oito dias antes.

Paragrapho unico do art. 20. Será substituído pelo seguinte:

Logo que o fundo de reserva atingir a 50% do capital cessará a deducção indicada nesse artigo.

Supprimam-se as disposições transitorias.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1895. — Manoel Vicente Lisboa. — Alfredo C. da Rocha.

Terminando a leitura, o Sr. presidente poz o projecto em discussão.

Pede a palavra o Sr. Leitão e diz que entrando a nova companhia em uma nova phasa pela conclusão da fabrica Cruzeiro o que duplica o seu movimento sem que fosse augmentado o numero de seus directores, entendia elle que na reforma dos estatutos deve ser tambem alterado o art. 17 e nessa conformidade apresenta a seguinte proposta: « Proponho que no art. 17 dos estatutos seja feita a seguinte alteração: »

Onze diz 6:000\$ annualmente, diga-se — 12:000\$ annualmente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1895. — Leitão, Irnã & Comp.

Não havendo mais observação alguma o Sr. presidente submetteu á votação a proposta da directoria, que foi unanimemente approvada, e bem assim foi approvada sem tomarem parte na votação os membros da directoria a proposta do Sr. Leitão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e mandou lavar a presente acta em duplicata, a qual, depois de lida e approvada vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Dr. J. Rodrigues Peixoto. — Marçal Coelho da Rocha. — Antonio Meudes Campos. — Leitão Irnã & Comp. — Antonio Ribeiro Seabra. — Por procuração do Dr. José do Carvalho Tolentino, M. V. Lisboa & Comp. — Por procuração de Bernardino Coelho da Rocha, Marçal Coelho da Rocha. — Alfredo C. da Rocha. — C. da Rocha & Comp. — Victor Guizard. — José Carlos de Carvalho. — Manoel Vicente Lisboa.

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob o n. 2.376, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia America Fabril, de 28 de dezembro ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de janeiro de 1896. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam duas estampilhas no valor de 5500 devidamente inutilizadas e ao lado o grande sello da Junta Commercial.